



**AO DOUTO JUÍZO DA 26ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
DO FORO CENTRAL – COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE  
CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0003010-24.2024.8.16.0185

**CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.,**  
nomeada Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial em  
epígrafe, em que são Recuperandas **NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO,  
TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA** e **SG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA,**  
vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos termos  
que segue.

**I – A LISTA DE CREDORES (ART. 7º, §2º, Lei 11.101/05)**

Em atenção ao disposto no art. 22, I, “e” da LREF, a Administração  
Judicial informa que concluiu a fase administrativa de verificação de créditos e  
apresenta a lista de credores a que alude o artigo 7º, § 2.º, da Lei 11.101/2005,  
acompanhada das respectivas análises de divergências administrativas realizadas,  
pugnando pela publicação do edital, cuja minuta segue anexo.

1





Anota que, nos termos dos artigos 8º e 10 da LREF, publicada a lista, terão os credores, devedoras ou seus sócios, bem como o Ministério Público, prazo de 10 (dez) dias para apresentar eventual impugnação à relação de credores ou habilitação de crédito retardatária.

Cumpra anotar que os créditos foram calculados com base em ações em trâmite e diversos documentos apresentados pela Recuperanda e pelos credores, os quais possibilitaram apurar os valores devidos.

Informa, ainda, que qualquer credor, devedor, sócios ou o Ministério Público, têm à disposição toda a documentação que fundamentou a lista, pelo prazo de 10 (dez) dias, na Avenida Iguaçu, 2820, conj. 1001, Curitiba - PR, CEP 80430-232, das 9h às 18h, mediante prévio agendamento, por meio do telefoneWhatsApp (41) 3242- 9009.

Assevera que a relação é apresentada de forma individualizada para cada Recuperanda, pois o Juízo determinou o processamento em consolidação processual e relegou a momento posterior a análise da consolidação substancial.

Desta forma, a Administradora Judicial requer a juntada da lista de credores a que se refere o artigo 7.º, § 2.º da Lei 11.101/2005, bem como requer seja publicada na forma da minuta de edital anexa, para que tenha início o prazo de 10 (dez) dias para eventuais impugnações na forma do art. 8º e seguintes da LREF, anotando-se também o prazo de 30 (trinta) dias para eventuais objeções ao PRJ apresentado pela Recuperanda em mov. 75, conforme previsto no art. 53, parágrafo único, c/c 55, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Requer, por fim, a juntada do relatório de visita anexo, que demonstra a fiscalização da atividade das empresas.





## II – CONSIDERAÇÕES FINAIS

**ANTE O EXPOSTO**, a Administração Judicial requer: *i)* seja recebida a lista de credores anexa e determinada a publicação do edital conjunto a que se refere o art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, com as ressalvas do art. 8º, e o aviso aos credores previsto no art. 53, parágrafo único, todos do referido diploma legal, cuja minuta segue anexa; bem como *ii)* seja recebido o relatório de visita anexo.

Nesses termos, requer deferimento.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177





## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS

Processo nº 0003010-24.2024.8.16.0185

NEXT DISTRIBUIDORA COMERCIO, TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

# LISTA DE CREDORES



<b>Resumo da Lista de Credores</b>		
<b>NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA</b>		
<b>Classe</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor em R\$</b>
Classe I - Trabalhista	1	8.326,07
Classe II - Garantia Real	0	-
Classe III - Quirografia	27	13.115.975,07
Classe IV - ME e EPP	7	26.702,84
<b>Total Geral</b>	<b>35</b>	<b>13.151.003,98</b>



**Credores Classe I - Trabalhista**

Classe	Credor	Moeda	Total
CLASSE I	LEANDRO LANCONI DE OLIVEIRA	R\$	8.326,07
<b>1</b>	<b>Total Credores Classe I - Trabalhista</b>	<b>R\$</b>	<b>8.326,07</b>



**Credores Classe III - Quirografário**

Classe	Credor	Moeda	Total
CLASSE III	ALIBEY INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	R\$	157.196,76
CLASSE III	ASSOCIACAO COMERCIAL DO PARANA	R\$	1.499,70
CLASSE III	BANCO BRADESCO S.A.	R\$	1.136.136,18
CLASSE III	BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A	R\$	772,77
CLASSE III	CLINIPAM CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	R\$	3.387,82
CLASSE III	COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS	R\$	5.426,50
CLASSE III	CONDOMINIO EMPRESARIAL CIC NORTE IV	R\$	1.545,27
CLASSE III	DELIGEL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	51.844,71
CLASSE III	FORCE VIGILANCIA LTDA	R\$	168,00
CLASSE III	FROOTY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.	R\$	247.547,14
CLASSE III	GILSON RIBEIRO GONÇALVES	R\$	241.656,00
CLASSE III	GRAFIN PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	R\$	59.448,32
CLASSE III	GREENYARD FROZEN BRAZIL LTDA	R\$	42.818,93
CLASSE III	GUSTAVO VILLELA DE OLIVEIRA	R\$	443.000,00
CLASSE III	ICEFRUIT INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	5.131,50
CLASSE III	ITAU UNIBANCO S.A.	R\$	4.565.198,44
CLASSE III	JAMES RICARDO FILPO JUNIOR	R\$	68.000,00
CLASSE III	JULIANO BATISTA FERREIRA	R\$	256.039,32
CLASSE III	LM COSTA FARIA ALIMENTOS LTDA.	R\$	34.000,00
CLASSE III	MARCELO CRUZ RIBEIRO GONÇALVES	R\$	45.000,00
CLASSE III	MERCURY GALPOES EMPRESARIAIS LTDA	R\$	70.843,12
CLASSE III	P4R PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	R\$	4.906.959,29
CLASSE III	PAVILOCHE INDUSTRIAL LTDA	R\$	405.611,18
CLASSE III	RODRIGO CRUZ RIBEIRO GONÇALVES	R\$	225.519,52
CLASSE III	SHEFA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	28.624,60
CLASSE III	THEOPHILO DE OLIVEIRA FRANCO	R\$	100.000,00
CLASSE III	TRANS STICA TRANSPORTES EIRELI	R\$	12.600,00
<b>27</b>	<b>Total Credores Classe III - Quirografário</b>	<b>R\$</b>	<b>13.115.975,07</b>



**Credores Classe IV - ME e EPP**

<b>Classe</b>	<b>Credor</b>	<b>Moeda</b>	<b>Total</b>
CLASSE IV	JANISKI CIC COM E SERV DE PINT E LAT LTDA	R\$	4.214,25
CLASSE IV	JANISKI RETIFICA DE MOTORES DIESEL LTDA	R\$	3.220,00
CLASSE IV	M10A CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	R\$	3.343,13
CLASSE IV	PPS SISTEMAS LTDA	R\$	4.738,06
CLASSE IV	QLS ALIMENTOS LTDA	R\$	3.441,40
CLASSE IV	SPRADA & ROSSETIM CONTADORES ASSOCIADOS S.S	R\$	5.266,00
CLASSE IV	TI + INFORMATICA LTDA	R\$	2.480,00
<b>7 Total Credores Classe IV - ME e EPP</b>		<b>R\$</b>	<b>26.702,84</b>





## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS

Processo nº 0003010-24.2024.8.16.0185

NEXT DISTRIBUIDORA COMERCIO, TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

# CLASSE I

## Trabalhista

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDYH XY8EX KSMZT 5QQ5Y





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
023	LEANDRO LANCONI DE OLIVEIRA	057.598.289-67

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	CLASSE I	BRL	8.326,07
		-			-			<b>8.326,07</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	8.326,07	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>8.326,07</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, encaminhou holerites de janeiro e fevereiro de 2024, recibo de adiantamento salário de fevereiro de 2024 e relatório de reembolso de despesas realizadas nos meses de janeiro e fevereiro de 2024, informando o não pagamento das referidas verbas.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor não se encontra relacionado no Edital a que se refere o art. 52, §1º da Lei 11.101/2005. Todavia, referido credor foi relacionado na Lista Geral de Credores acostada com o pedido de recuperação judicial, no valor de R\$ 8.326,07, na Classe I – Trabalhista.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024:

DOCUMENTO	VALOR
Holerite janeiro de 2024	R\$ 3.529,80
Holerite fevereiro de 2024	R\$ 3.547,21
Adiantamento salarial fevereiro de 2024 <sup>1</sup>	R\$ 406,82
Reembolso de despesas jan/fev de 2024	R\$ 842,24
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.326,07</b>

Habilita o valor de R\$ 8.326,07, conforme documentação comprobatória, na Classe I - Trabalhista.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

<sup>1</sup> Anota que o adiantamento salarial foi descontado do holerite de fevereiro de 2024, motivo pelo qual, considerou na apuração do crédito.

## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 8.326,07 (oito mil trezentos e vinte seis reais e sete centavos);**

**HABILITAR** o crédito na **Classe I – Trabalhista.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDYH XY8EX KSMZT 5QQ5Y





## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS

Processo nº 0003010-24.2024.8.16.0185

**NEXT DISTRIBUIDORA COMERCIO, TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**

# CLASSE III

## Quirografários





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

<b>ID</b>	<b>Razão Social/Nome</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
001	ALIBEY INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	74.526.278/0006-48

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	157.196,76			-	CLASSE III	BRL	157.196,76
		<b>157.196,76</b>			<b>-</b>			<b>157.196,76</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	157.196,76	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>157.196,76</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, encaminhou cópias de notas fiscais, através de e-mail em 17/05/2024 no montante de R\$ 231.062,15, ao ser questionada referente a divergência, encaminhou cópias de comprovantes de pagamento em 21/05/2024, restando o valor de R\$157.196,76, conforme listado inicialmente.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 157.196,76 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

Mantém o valor listado de R\$157.196,76 pela Recuperanda, conforme documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELAS	EMITENTE	CNPJ	EMISSION	VENCIMENTO	VALOR	DATA PGTO	VALOR PAGO (COMPROVANTES)	TOTAL
22344	1	ALIBEY INDUSTRIA E COMERCIO D	74.526.278/0006-48	15/02/2023	17/03/2023	22.703,21	17/03/2023	22.703,21	-
22344	2	ALIBEY INDUSTRIA E COMERCIO D	74.526.278/0006-48	15/02/2023	24/03/2023	22.704,00		-	22.704,00
23356	1	ALIBEY INDUSTRIA E COMERCIO D	74.526.278/0006-48	07/03/2023	05/04/2023	19.996,92		-	19.996,92
23356	2	ALIBEY INDUSTRIA E COMERCIO D	74.526.278/0006-48	07/03/2023	12/04/2023	19.996,00	12/04/2023	19.996,00	-
24769	1	ALIBEY INDUSTRIA E COMERCIO D	74.526.278/0006-48	29/03/2023	28/04/2023	2.716,17		-	2.716,17
24769	2	ALIBEY INDUSTRIA E COMERCIO D	74.526.278/0006-48	29/03/2023	05/05/2023	2.716,17	05/05/2023	2.716,17	-
24769	3	ALIBEY INDUSTRIA E COMERCIO D	74.526.278/0006-48	29/03/2023	12/05/2023	2.716,18	12/05/2023	2.716,18	-
28403	1	ALIBEY INDUSTRIA E COMERCIO D	74.526.278/0006-48	23/05/2023	29/06/2023	12.133,84		-	12.133,84
28403	2	ALIBEY INDUSTRIA E COMERCIO D	74.526.278/0006-48	23/05/2023	06/07/2023	12.133,83		-	12.133,83
28403	3	ALIBEY INDUSTRIA E COMERCIO D	74.526.278/0006-48	23/05/2023	13/07/2023	12.133,83	30/08/2023	12.133,83	-
30380	1	ALIBEY INDUSTRIA E COMERCIO D	74.526.278/0006-48	23/06/2023	24/07/2023	16.796,13	23/11/23	13.600,00	3.196,13
30380	2	ALIBEY INDUSTRIA E COMERCIO D	74.526.278/0006-48	23/06/2023	07/08/2023	16.302,13	06/12/23	-	16.302,13
30380	3	ALIBEY INDUSTRIA E COMERCIO D	74.526.278/0006-48	23/06/2023	25/08/2023	16.302,13		-	16.302,13
32268	1	ALIBEY INDUSTRIA E COMERCIO D	74.526.278/0006-48	21/07/2023	21/08/2023	17.237,18		-	17.237,18
32268	2	ALIBEY INDUSTRIA E COMERCIO D	74.526.278/0006-48	21/07/2023	28/08/2023	17.237,19		-	17.237,19
32268	3	ALIBEY INDUSTRIA E COMERCIO D	74.526.278/0006-48	21/07/2023	04/09/2023	17.237,24		-	17.237,24
<b>Total</b>						<b>231.062,15</b>			<b>157.196,76</b>

## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 157.196,76 (cento e cinquenta e sete mil cento e noventa e seis reais e setenta e seis centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
002	ASSOCIACAO COMERCIAL DO PARANA	76.583.004/0001-01

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.499,70	-	-	-	CLASSE III	BRL	1.499,70
		<b>1.499,70</b>			<b>-</b>			<b>1.499,70</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.499,70	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.499,70</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópias de faturas, através de e-mail em 17/05/2024 totalizando o valor de R\$ 1.499,70, conforme listado inicialmente.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.499,70 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

Mantém o valor listado de R\$1.499,70 pela Recuperanda, conforme documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELAS	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
577415	1	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ	76.583.004/0001-01	03/03/2023	15/03/2023	499,90
584687	1	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ	76.583.004/0001-01	04/04/2023	15/04/2023	499,90
591947	1	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ	76.583.004/0001-01	04/05/2023	15/05/2023	499,90
<b>Total</b>						<b>1.499,70</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 1.499,70 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
003	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	843.228,19			-	CLASSE III	BRL	1.136.136,18
		<b>843.228,19</b>			-			<b>1.136.136,18</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.136.136,18	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.136.136,18</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia da documentação comprobatória divergente do valor listado inicialmente, conforme verifica-se a seguir:

- I. Cédula de Crédito Bancário - CCB nº 16268975, firmada em 31/08/2023, no valor de R\$ 429.400,00, com vencimento em 27/07/2028;
- II. Aditivo a Cédula de Crédito Bancário - CCB nº 013.996.008, firmado em 17/07/2023, no valor de R\$ 245.171,85, com vencimento em 02/06/2025;
- III. Contrato Particular de Abertura de Crédito para Refinanciamento de Importação n° IMP B2B 01 01502300519, realizado em 27/02/2023, com concessão de crédito no valor de US\$.19.000,00 (dólares dos Estados Unidos da América) equivalentes, na data da taxa de câmbio de venda no valor de R\$ 98.724,00.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 843.228,19 na Classe III – Quirografária.

A Administradora Judicial verificou a existência dos contratos, garantias e valores a seguir.

##### 2.3.1 Origem do Crédito

- I. **Cédula de Crédito Bancário nº 16268975**, firmado entre a Recuperanda Next Distribuidora Comercio, Transportes e Logística Ltda e o Banco Bradesco S.A., no valor de R\$ 429.400,00 (quatrocentos e vinte nove mil e quatrocentos reais), emitido em 31/08/2023, a ser pago em 57 parcelas de R\$ 14.188,61 (quatorze mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos)



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



cada, vencendo-se a primeira em 27/11/2023 e as demais mensalmente. No contrato foi ajustada a taxa de juros remuneratórios de 1,83 % a.m. e 24,44% a.a.

- II. Aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº 013.996.008**, firmado entre a Recuperanda Next Distribuidora Comercio, Transportes e Logística Ltda e o Banco Bradesco S.A., no valor de R\$ R\$ 245.171,85 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), emitido em 17/07/2023, a ser pago em 19 parcelas de R\$ 15.068,18 (quinze mil e sessenta e oito reais e dezoito centavos) cada, vencendo-se a primeira em 01/12/2023 e as demais mensalmente. No contrato foi ajustada a taxa de juros remuneratórios de 1,15% a.m. e 14,7% a.a.
- III. Contrato Particular de Abertura de Crédito Para Refinanciamento de Importação nº IMP B2B 01 01502300519**, concedido pelo Banco Bradesco S.A. e a Recuperanda Next Distribuidora, Transportes e Logística Ltda, em 27/02/2023, com o valor de crédito de US\$.19.000,00 (dezenove mil, dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes, a data da taxa de câmbio de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX), a R\$ 98.724,00 (noventa e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais).

#### 2.3.2. O Valor do Crédito

- I. Cédula de Crédito Bancário - CCB nº 16268975**, afere que na relação de credores o crédito estava relacionado pelo valor de R\$ 491.785,60 (quatrocentos e noventa e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) e, ante a documentação comprobatória apresentada pela Recuperanda, altera o valor do crédito para R\$ 766.184,94 (setecentos e sessenta e seis mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos):

Nº Documento	Valor Original	Vencido Original	Data Liquidação	Valor Saldo	Parcela	Situação
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/11/2023	04/12/2023	R\$ 0,00	1	Liquidado
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/12/2023	31/01/2024	R\$ 0,00	2	Liquidado
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	29/01/2024	26/02/2024	R\$ 0,00	3	Liquidado
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/02/2024		R\$ 14.188,61	4	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/03/2024		R\$ 14.188,61	5	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	29/04/2024		R\$ 14.188,61	6	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/05/2024		R\$ 14.188,61	7	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/06/2024		R\$ 14.188,61	8	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	29/07/2024		R\$ 14.188,61	9	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/08/2024		R\$ 14.188,61	10	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/09/2024		R\$ 14.188,61	11	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	28/10/2024		R\$ 14.188,61	12	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/11/2024		R\$ 14.188,61	13	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/12/2024		R\$ 14.188,61	14	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/01/2025		R\$ 14.188,61	15	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/02/2025		R\$ 14.188,61	16	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/03/2025		R\$ 14.188,61	17	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	28/04/2025		R\$ 14.188,61	18	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/05/2025		R\$ 14.188,61	19	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/06/2025		R\$ 14.188,61	20	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	28/07/2025		R\$ 14.188,61	21	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/08/2025		R\$ 14.188,61	22	Aberto



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	29/09/2025		R\$ 14.188,61	23	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/10/2025		R\$ 14.188,61	24	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/11/2025		R\$ 14.188,61	25	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	29/12/2025		R\$ 14.188,61	26	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/01/2026		R\$ 14.188,61	27	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/02/2026		R\$ 14.188,61	28	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/03/2026		R\$ 14.188,61	29	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/04/2026		R\$ 14.188,61	30	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/05/2026		R\$ 14.188,61	31	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	29/06/2026		R\$ 14.188,61	32	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/07/2026		R\$ 14.188,61	33	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/08/2026		R\$ 14.188,61	34	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	28/09/2026		R\$ 14.188,61	35	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/10/2026		R\$ 14.188,61	36	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/11/2026		R\$ 14.188,61	37	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	28/12/2026		R\$ 14.188,61	38	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/01/2027		R\$ 14.188,61	39	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	01/03/2027		R\$ 14.188,61	40	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	29/03/2027		R\$ 14.188,61	41	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/04/2027		R\$ 14.188,61	42	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/05/2027		R\$ 14.188,61	43	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	28/06/2027		R\$ 14.188,61	44	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/07/2027		R\$ 14.188,61	45	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/08/2027		R\$ 14.188,61	46	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/09/2027		R\$ 14.188,61	47	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/10/2027		R\$ 14.188,61	48	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	29/11/2027		R\$ 14.188,61	49	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/12/2027		R\$ 14.188,61	50	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/01/2028		R\$ 14.188,61	51	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	28/02/2028		R\$ 14.188,61	52	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/03/2028		R\$ 14.188,61	53	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/04/2028		R\$ 14.188,61	54	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	29/05/2028		R\$ 14.188,61	55	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/06/2028		R\$ 14.188,61	56	Aberto
RENEG ND BRADESC 16268975	R\$ 14.188,61	27/07/2028		R\$ 14.188,61	57	Aberto
				<b>R\$ 766.184,94</b>		<b>Aberto</b>

- II. **Aditivo a Cédula de Crédito Bancário - CCB nº 013.996.008 (16235895)**, afere que na relação de credores o crédito estava relacionado pelo valor de R\$ 254.442,59 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) e, ante a documentação comprobatória apresentada pela Recuperanda, altera o valor do crédito para R\$ 271.227,24 (duzentos e setenta e um mil duzentos e vinte sete reais e vinte quatro centavos):

Nº Documento	Valor Original	Vencto Original	Data Liquidação	Valor Saldo	Parcela	Situação
RENEG FGI 13996008	R\$ 15.068,18	01/12/2023	08/12/2023	R\$ 0,00	1	Liquidado
RENEG FGI 13996008	R\$ 15.068,18	01/01/2024		R\$ 15.068,18	2	Aberto
RENEG FGI 13996008	R\$ 15.068,18	01/02/2024		R\$ 15.068,18	3	Aberto
RENEG FGI 13996008	R\$ 15.068,18	01/03/2024		R\$ 15.068,18	4	Aberto



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



RENEG FGI 13996008	R\$ 15.068,18	01/04/2024		R\$ 15.068,18	5	Aberto
RENEG FGI 13996008	R\$ 15.068,18	01/05/2024		R\$ 15.068,18	6	Aberto
RENEG FGI 13996008	R\$ 15.068,18	03/06/2024		R\$ 15.068,18	7	Aberto
RENEG FGI 13996008	R\$ 15.068,18	01/07/2024		R\$ 15.068,18	8	Aberto
RENEG FGI 13996008	R\$ 15.068,18	01/08/2024		R\$ 15.068,18	9	Aberto
RENEG FGI 13996008	R\$ 15.068,18	02/09/2024		R\$ 15.068,18	10	Aberto
RENEG FGI 13996008	R\$ 15.068,18	01/10/2024		R\$ 15.068,18	11	Aberto
RENEG FGI 13996008	R\$ 15.068,18	01/11/2024		R\$ 15.068,18	12	Aberto
RENEG FGI 13996008	R\$ 15.068,18	02/12/2024		R\$ 15.068,18	13	Aberto
RENEG FGI 13996008	R\$ 15.068,18	01/01/2025		R\$ 15.068,18	14	Aberto
RENEG FGI 13996008	R\$ 15.068,18	03/02/2025		R\$ 15.068,18	15	Aberto
RENEG FGI 13996008	R\$ 15.068,18	03/03/2025		R\$ 15.068,18	16	Aberto
RENEG FGI 13996008	R\$ 15.068,18	01/04/2025		R\$ 15.068,18	17	Aberto
RENEG FGI 13996008	R\$ 15.068,18	01/05/2025		R\$ 15.068,18	18	Aberto
RENEG FGI 13996008	R\$ 15.068,18	02/06/2025		R\$ 15.068,18	19	Aberto
				<b>R\$ 271.227,24</b>		<b>Aberto</b>

- III. **Contrato Particular de Abertura de Crédito para Refinanciamento de Importação n° IMP B2B 01 01502300519**, afere que na relação de credores o crédito estava relacionado pelo valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) e, ante a documentação comprobatória apresentada pela Recuperanda, altera o valor do crédito para R\$ 98.724,00 (noventa e oito mil setecentos e vinte quatro reais):

Nº Documento	Valor Original	Vencido Original	Valor Saldo	Parcela	Situação
REFINIMP 01502300519	98.724,00	25/08/2023	98.724,00	1	Aberto

#### 2.3.3 Considerações Finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

Alterar o valor inicialmente listado para R\$ 1.136.136,18 (um milhão cento e trinta e seis mil cento e trinta e seis reais e dezoito centavos), conforme documentação comprobatória apresentada pela Recuperanda.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 1.136.136,18 (um milhão cento e trinta e seis mil cento e trinta e seis reais e dezoito centavos)**, referente a Recuperanda Next Distribuidora Comércio, Transportes e Logística Ltda.

**MANTER** o crédito na **Classe III – Quirografária**.

**MANTER** a classificação do crédito na lista do devedor **NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**.





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
005	BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A	01.002.704/0001-66

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	837,77			-	CLASSE III	BRL	772,77
		<b>837,77</b>			-			<b>772,77</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	772,77	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>772,77</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópias de notas fiscais através de e-mail em 17/05/2024 totalizando o valor de R\$772,77, divergente do valor listado inicialmente.

Ao ser questionada, a Recuperanda informou duplicidade no lançamento da nota fiscal nº 28784 e confirma o valor devido de R\$772,77.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 837,77 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

Altera o valor listado de R\$ 837,77 pela Recuperanda para que passe a constar R\$ 772,77, conforme documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
28784	1	BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A	01.002.704/0001-66	24/04/2023	24/05/2023	65,00
123995	1	BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A	01.002.704/0001-66	24/04/2023	24/05/2023	46,11
123997	1	BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A	01.002.704/0001-66	24/04/2023	24/05/2023	53,11
123998	1	BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A	01.002.704/0001-66	24/04/2023	24/05/2023	53,11
123999	1	BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A	01.002.704/0001-66	24/04/2023	24/05/2023	92,22
124001	1	BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A	01.002.704/0001-66	24/04/2023	24/05/2023	53,11
124002	1	BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A	01.002.704/0001-66	24/04/2023	24/05/2023	410,11
<b>Total</b>						<b>772,77</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 772,77 (setecentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
007	CLINIPAM CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	76.882.612/0001-17

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	3.387,82			-	CLASSE III	BRL	3.387,82
		<b>3.387,82</b>			-			

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	3.387,82	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>3.387,82</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia da nota fiscal nº 9418487, através de e-mail em 17/05/2024 no valor de R\$ 3.387,82, conforme listado inicialmente.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 3.387,82 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

Mantém o valor listado de R\$3.387,82 pela Recuperanda, conforme documentação comprobatória;

DOCUMENTO	PARCELAS	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VALOR
9418487	1	CLINIPAM CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	76.882.612/0001-17	17/03/2023	3.387,82
<b>Total</b>					<b>3.387,82</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 3.387,82**(três mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos);

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária**.





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
008	COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMERICAS	10.215.988/0001-60

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	3.942,94			-	CLASSE III	BRL	5.426,50
		<b>3.942,94</b>			-			<b>5.426,50</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	5.426,50	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>5.426,50</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, encaminhou copias de extratos de cobrança através de e-mail em 17/05/2024 totalizando o valor de R\$5.426,50, divergente do valor listado inicialmente.

Ao ser questionada, a Recuperanda informou que o extrato de cobrança nº 502215 no valor de R\$ 1.483,36 teria sido lançada no credor LOCALIZA RENT A CAR S.A. erroneamente, solicitou a alteração para que passe a constar o montante de R\$5.426,50.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 3.942,94 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

Altera o valor listado de R\$ 3.942,94 pela Recuperanda para que passe a constar R\$ 5.426,50 conforme documentação comprobatória:

EXTRATO DE COBRANÇA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
502215	COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMERICAS	10.215.988/0001-60	01/02/2023	15/03/2023	1.483,36
510466	COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMERICAS	10.215.988/0001-60	01/03/2023	15/04/2023	1.483,36
515339	COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMERICAS	10.215.988/0001-60	01/07/2023	15/08/2023	865,00
515340	COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMERICAS	10.215.988/0001-60	01/07/2023	15/08/2023	111,42
518765	COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMERICAS	10.215.988/0001-60	01/04/2023	15/05/2023	1.483,36
<b>Total</b>					<b>5.426,50</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$5.426,50 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

<b>ID</b>	<b>Razão Social/Nome</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
009	CONDOMINIO EMPRESARIAL CIC NORTE IV	45.894.666/0001-79

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.797,68			-	CLASSE III	BRL	1.545,27
		<b>1.797,68</b>			-			<b>1.545,27</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.545,27	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.545,27</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, encaminhou cópias de boletos e contrato de locação, através de e-mail em 17/05/2024 totalizando o valor de R\$ 1.545,27, divergente do listado inicialmente.

Ao ser questionada a Recuperanda confirma os valores dos documentos enviados.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.797,68 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

Altera o valor listado de R\$1.797,68 para R\$1.545,27 pela Recuperanda, conforme documentação comprobatória:

BOLETO + CONTRATO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
4778	CONDOMINIO EMPRESARIAL CIC NORTE IV	45.894.666/0001-79	28/03/2023	08/04/2023	359,99
47905	CONDOMINIO EMPRESARIAL CIC NORTE IV	45.894.666/0001-79	27/04/2023	08/05/2023	594,70
47123	CONDOMINIO EMPRESARIAL CIC NORTE IV	45.894.666/0001-79	28/11/2022	08/12/2022	295,29
4745P	CONDOMINIO EMPRESARIAL CIC NORTE IV	45.894.666/0001-79	26/01/2023	08/02/2023	295,29
<b>Total</b>					<b>1.545,27</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 1.545,27 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
010	DELIGEL DISTRIBUIDORA LTDA	27.744.427/0003-12

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	51.844,71			-	CLASSE III	BRL	51.844,71
		<b>51.844,71</b>			-			<b>51.844,71</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	51.844,71	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>51.844,71</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, encaminhou cópias de notas fiscais, através de e-mail em 17/05/2024 totalizando o valor de R\$ 69.658,94, ao ser questionada referente a divergência, informou que o valor da diferença foi compensado com notas de serviços da SG com os quais totalizam o valor de R\$51.844,71, conforme listado inicialmente.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 51.844,71 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

Mantém o valor listado de R\$51.844,71 pela Recuperanda, conforme documentação comprobatória:

NF	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	VALOR PAGO (abatimento)	TOTAL
67524	1	DELIGEL DISTRIBUIDORA LTDA	27.744.427/0003-12	29/03/2023	02/05/2023	10.494,87	10.494,87	-
67524	2	DELIGEL DISTRIBUIDORA LTDA	27.744.427/0003-12	29/03/2023	09/05/2023	10.494,87	7.319,36	3.175,51
67524	3	DELIGEL DISTRIBUIDORA LTDA	27.744.427/0003-12	29/03/2023	16/05/2023	10.494,86	-	10.494,86
67640	1	DELIGEL DISTRIBUIDORA LTDA	27.744.427/0003-12	05/04/2023	09/05/2023	12.724,78	-	12.724,78
67640	2	DELIGEL DISTRIBUIDORA LTDA	27.744.427/0003-12	05/04/2023	16/05/2023	12.724,78	-	12.724,78
67640	3	DELIGEL DISTRIBUIDORA LTDA	27.744.427/0003-12	05/04/2023	23/05/2023	12.724,78	-	12.724,78
<b>Total</b>						<b>69.658,94</b>		<b>51.844,71</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$51.844,71 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

<b>ID</b>	<b>Razão Social/Nome</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
011	FORCE VIGILANCIA LTDA	02.601.159/0001-97

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	168,00			-	CLASSE III	BRL	168,00
		<b>168,00</b>			-			<b>168,00</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	168,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>168,00</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, encaminhou cópia de nota fiscal nº 166644 através de e-mail em 17/05/2024 no valor de R\$ 168,00, conforme listado inicialmente.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 168,00 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

Mantém o valor listado de R\$168,00 pela Recuperanda, conforme documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VALOR
166644	FORCE VIGILANCIA LTDA	02.601.159/0001-97	03/03/2023	168,00
<b>Total</b>				<b>168,00</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$168,00 (cento e sessenta e oito reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
012	FROOTY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.	68.093.095/0008-45

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	247.547,14			-	CLASSE III	BRL	247.547,14
		<b>247.547,14</b>			-			<b>247.547,14</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	247.547,14	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>247.547,14</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, encaminhou cópias de notas fiscais, através de e-mail em 17/05/2024 totalizando o valor de R\$ 422.323,78 ao ser questionada referente a divergência, encaminhou cópias de comprovantes de pagamento em 24/05/2024 com os quais totalizam o valor de R\$247.547,14, conforme listado inicialmente.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 247.547,14 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 247.547,14 pela Recuperanda, conforme documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	VALOR PAGO (abatimento)	TOTAL	STATUS
241047	1	FROOTY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.	68.093.095/0008-45	29/02/2024	05/04/2024	6.009,94	6.009,94	-	QUITADO
241047	2	FROOTY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.	68.093.095/0008-45	29/02/2024	12/04/2024	5.833,18	5.833,18	-	QUITADO
241047	3	FROOTY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.	68.093.095/0008-45	29/02/2024	19/04/2024	5.833,17	-	5.833,17	LISTADO
241049	1	FROOTY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.	68.093.095/0008-45	29/02/2024	05/04/2024	3.900,16	3.900,16	-	QUITADO
241049	2	FROOTY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.	68.093.095/0008-45	29/02/2024	12/04/2024	3.785,45	3.785,45	-	QUITADO
241049	3	FROOTY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.	68.093.095/0008-45	29/02/2024	19/04/2024	3.785,46	-	3.785,46	LISTADO
241050	1	FROOTY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.	68.093.095/0008-45	29/02/2024	05/04/2024	32.751,99	32.751,99	-	QUITADO
241050	2	FROOTY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.	68.093.095/0008-45	29/02/2024	12/04/2024	31.788,70	-	31.788,70	QUITADO
241050	3	FROOTY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.	68.093.095/0008-45	29/02/2024	19/04/2024	31.788,70	-	31.788,70	LISTADO
241535	1	FROOTY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.	68.093.095/0008-45	05/03/2024	10/04/2024	1.112,64	1.112,64	-	QUITADO
241535	2	FROOTY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.	68.093.095/0008-45	05/03/2024	17/04/2024	1.079,92	1.079,92	-	QUITADO
241535	3	FROOTY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.	68.093.095/0008-45	05/03/2024	24/04/2024	1.079,92	-	1.079,92	LISTADO
241656	1	FROOTY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.	68.093.095/0008-45	06/03/2024	11/04/2024	21.966,65	21.966,65	-	QUITADO
241656	2	FROOTY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.	68.093.095/0008-45	06/03/2024	18/04/2024	21.320,57	-	21.320,57	LISTADO
241656	3	FROOTY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.	68.093.095/0008-45	06/03/2024	25/04/2024	21.320,58	-	21.320,58	LISTADO



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	VALOR PAGO (abatimento)	TOTAL	STATUS
241657	1	FROOTY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.	68.093.095/0008-45	06/03/2024	11/04/2024	5.141,99	5.141,99	-	QUITADO
241657	2	FROOTY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.	68.093.095/0008-45	06/03/2024	18/04/2024	4.990,76	4.990,76	-	QUITADO
241657	3	FROOTY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.	68.093.095/0008-45	06/03/2024	25/04/2024	4.990,75	-	4.990,75	LISTADO
242.386	1	FROOTY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.	68.093.095/0008-45	12/03/2024	17/04/2024	28.628,64	28.628,64	-	QUITADO
242.386	2	FROOTY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.	68.093.095/0008-45	12/03/2024	24/04/2024	27.786,62	27.786,62	-	QUITADO
242.386	3	FROOTY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.	68.093.095/0008-45	12/03/2024	01/05/2024	27.786,61	-	27.786,61	LISTADO
243.685	1	FROOTY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.	68.093.095/0008-45	21/03/2024	26/04/2024	18.177,52	-	18.177,52	LISTADO
243.685	2	FROOTY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.	68.093.095/0008-45	21/03/2024	03/05/2024	17.642,89	-	17.642,89	LISTADO
243.685	3	FROOTY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.	68.093.095/0008-45	21/03/2024	10/05/2024	17.642,88	-	17.642,88	LISTADO
243.688	1	FROOTY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.	68.093.095/0008-45	21/03/2024	26/04/2024	25.900,55	-	25.900,55	LISTADO
243.688	2	FROOTY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.	68.093.095/0008-45	21/03/2024	03/05/2024	25.138,77	-	25.138,77	LISTADO
243.688	3	FROOTY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.	68.093.095/0008-45	21/03/2024	10/05/2024	25.138,77	-	25.138,77	LISTADO
<b>Total</b>						<b>422.323,78</b>	<b>174.776,64</b>	<b>247.547,14</b>	

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária;

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$247.547,14 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e catorze centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
013	GILSON RIBEIRO GONÇALVES	003.646.576-34

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	241.656,00			-	CLASSE III	BRL	241.656,00
		<b>241.656,00</b>			-			<b>241.656,00</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	241.656,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>241.656,00</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, encaminhou contratos, através de e-mail em 17/05/2024 no valor de R\$ 277.656,00 ao ser questionada referente a divergência, encaminhou cópias de comprovantes de pagamento em 24/05/2024 com os quais totalizam o valor de R\$241.656,00, conforme listado inicialmente.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 241.656,00 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

O crédito se origina de três contratos:

i) Contrato de Mútuo Nº 03-2023, firmado em 15 de agosto de 2023. Resumo das condições: Gilson Ribeiro Gonçalves, como mutuante, entregou à Next Distribuidora Comércio Transportes e Logística Ltda., a quantia de R\$ 74.000,00 através de transferência bancária. A mutuária se compromete a restituir essa quantia até 30 de dezembro de 2025.

ii) Contrato de Mútuo Nº 01-2024, firmado em janeiro de 2024. Resumo das condições: Gilson Ribeiro Gonçalves, como mutuante, entregou à Next Distribuidora Comércio Transportes e Logística Ltda., a quantia de R\$ 32.000,00 através de transferência bancária. A mutuária se compromete a restituir essa quantia até 30 de dezembro de 2026.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



iii) Contrato de Mútuo Nº 04-2023, firmado em 30 de novembro de 2023. Resumo das condições: Gilson Ribeiro Gonçalves, como mutuante, entregou à Next Distribuidora Comércio Transportes e Logística Ltda., a quantia de R\$ 171.656,00 através de transferência bancária. A mutuária se compromete a restituir essa quantia até 30 de dezembro de 2025.

Mantém o valor listado de R\$ 241.656,00, conforme documentação comprobatória:

CONTRATO MUTUO	EMITENTE	CPF	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	VALOR	SALDO
03-2023	GILSON RIBEIRO GONÇALVES	003.646.576-34	15/08/2023	30/12/2025	74.000,00	4.000,00	70.000,00
04-2023	GILSON RIBEIRO GONÇALVES	003.646.576-34	30/11/2023	30/12/2025	171.656,00	7.000,00	164.656,00
01-2024	GILSON RIBEIRO GONÇALVES	003.646.576-34	31/01/2024	30/12/2026	32.000,00	25.000,00	7.000,00
<b>Total</b>					<b>277.656,00</b>		<b>241.656,00</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$241.656,00 (duzentos e quarenta e um mil seiscientos e cinquenta e seis reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

**MANTER** o crédito na lista do devedor **NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.**





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
014	GRAFIN PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	37.027.068/0001-74

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	59.448,32			-	CLASSE III	BRL	59.448,32
		<b>59.448,32</b>			-			<b>59.448,32</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	59.448,32	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>59.448,32</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópias de notas fiscais, através de e-mail no valor de R\$ 59.448,32, conforme listado inicialmente.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 59.448,32 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 59.448,32 pela Recuperanda, conforme documentação comprobatória:

NOTA FISCAL	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VALOR LIQUIDO
172	GRAFIN PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	37.027.068/0001-74	19/11/2021	7.290,83
187	GRAFIN PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	37.027.068/0001-74	14/12/2021	7.290,83
204	GRAFIN PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	37.027.068/0001-74	20/01/2022	7.290,83
221	GRAFIN PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	37.027.068/0001-74	16/02/2022	7.290,83
296	GRAFIN PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	37.027.068/0001-74	31/05/2022	10.095,00
303	GRAFIN PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	37.027.068/0001-74	14/06/2022	10.095,00
322	GRAFIN PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	37.027.068/0001-74	15/07/2022	10.095,00
<b>Total</b>				<b>59.448,32</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 59.448,32 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

<b>ID</b>	<b>Razão Social/Nome</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
015	GREENYARD FROZEN BRAZIL LTDA	02.861.688/0001-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	42.818,93			-	CLASSE III	BRL	42.818,93
		<b>42.818,93</b>			-			<b>42.818,93</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	42.818,93	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>42.818,93</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópias de notas fiscais, através de e-mail, totalizando o valor de R\$ 62.550,88, divergente do valor listado inicialmente.

Ao ser questionada a Recuperanda enviou comprovantes de pagamento, os quais somados comprovam o valor do crédito de R\$ 42.818,93, conforme listado inicialmente.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 42.818,93 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 42.818,93 pela Recuperanda, conforme documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELAS	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	VALOR PAGO (abatimento)	TOTAL
171813	1	GREENYARD FROZEN BRAZIL LTDA	02.861.688/0001-20	29/02/2024	28/03/2024	8.229,22	8.229,22	-
171813	2	GREENYARD FROZEN BRAZIL LTDA	02.861.688/0001-20	29/02/2024	04/04/2024	8.226,75	8.226,75	-
171813	3	GREENYARD FROZEN BRAZIL LTDA	02.861.688/0001-20	29/02/2024	09/07/1922	8.226,75		8.226,75
172072	1	GREENYARD FROZEN BRAZIL LTDA	02.861.688/0001-20	11/03/2024	08/04/2024	2.297,30	2.297,30	-
172072	2	GREENYARD FROZEN BRAZIL LTDA	02.861.688/0001-20	11/03/2024	15/04/2024	2.296,61		2.296,61
172072	3	GREENYARD FROZEN BRAZIL LTDA	02.861.688/0001-20	11/03/2024	22/04/2024	2.296,61		2.296,61
172137	1	GREENYARD FROZEN BRAZIL LTDA	02.861.688/0001-20	13/03/2024	10/04/2024	978,68	978,68	-
172137	2	GREENYARD FROZEN BRAZIL LTDA	02.861.688/0001-20	13/03/2024	17/04/2024	978,38		978,38
172137	3	GREENYARD FROZEN BRAZIL LTDA	02.861.688/0001-20	13/03/2024	24/04/2024	978,38		978,38
172358	1	GREENYARD FROZEN BRAZIL LTDA	02.861.688/0001-20	21/03/2024	18/04/2024	9.349,27		9.349,27
172358	2	GREENYARD FROZEN BRAZIL LTDA	02.861.688/0001-20	21/03/2024	25/04/2024	9.346,47		9.346,47
172358	3	GREENYARD FROZEN BRAZIL LTDA	02.861.688/0001-20	21/03/2024	02/05/2024	9.346,46		9.346,46
<b>Total</b>						<b>62.550,88</b>		<b>42.818,93</b>

GREENYARD FROZEN BRAZIL LTDA

## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 42.818,93 (quarenta e dois mil oitocentos e dezoito reais e noventa e três centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
016	GUSTAVO VILLELA DE OLIVEIRA	029.788.669-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	443.000,00			-	CLASSE III	BRL	443.000,00
		<b>443.000,00</b>			-			<b>443.000,00</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	443.000,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>443.000,00</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou contrato de cessão de crédito firmado em 13/06/2023, através de e-mail em 17/05/2024 totalizando o valor de R\$ 443.000,00 conforme listado inicialmente.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 443.000,00 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

Constata que o crédito se origina de Instrumento Particular de Cessão de Créditos, firmado em 13 de junho de 2023. Resumo das condições: Gilson Ribeiro Gonçalves, como cedente, cedeu e transferiu a Gustavo Villela de Oliveira, como cessionário, a integralidade dos créditos no valor total de R\$ 443.000,00, mais juros, correção monetária e demais encargos contratuais e legais decorrentes de contratos de mútuo celebrados entre o cedente e a devedora anuente, Next Distribuidora Comércio Transportes e Logística Ltda. O valor da cessão foi de R\$ 20.930,00, a ser pago até 6 de outubro de 2023.

Mantém o valor listado de R\$ 443.000,00 pela Recuperanda, conforme documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CESSÃO DE CRÉDITOS	GUSTAVO VILLELA DE OLIVEIRA	029.788.669-00	13/06/2023	06/10/2023	443.000,00
<b>Total</b>					<b>443.000,00</b>

Manter o crédito na Classe III – Quirografia.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais);**

**MANTER** o crédito na **Classe III – Quirografia.**

**MANTER** o crédito na lista do devedor **NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.**





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
017	ICEFRUIT INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	72.359.524/0004-27

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	5.131,50			-	CLASSE III	BRL	5.131,50
		<b>5.131,50</b>			-			<b>5.131,50</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	5.131,50	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>5.131,50</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, encaminhou cópias das notas fiscais, através de e-mail em 17/05/2024 totalizando o valor de R\$ 10.263,00 ao ser questionada referente a divergência, encaminhou cópia de comprovante de pagamento em 29/05/2024 com os quais totalizam o valor de R\$ 5.131,50, conforme listado inicialmente.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 5.131,50 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 5.131,50 pela Recuperanda, conforme documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
72149	2	ICEFRUIT INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	72.359.524/0004-27	12/03/2024	25/04/2024	5.131,50
<b>Total</b>						<b>5.131,50</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 5.131,50 (cinco mil cento e trinta e um reais e cinquenta centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
004	BANCO ITAÚ S.A.	60.701.190/0001-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	3.172.209,07			-	CLASSE III	BRL	4.565.198,44
		<b>3.172.209,07</b>			-			<b>4.565.198,44</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	4.565.198,44	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>4.565.198,44</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou via e-mail, em 17/05/2024 e 20/06/2024, cópia das Cédulas de Crédito Bancário Confissão de Dívida Girocomp – D – Pré Parcelas Iguais/Flex nº 78094249 e nº 884808940842, cópia do Demonstrativo do Custo Efetivo Total referente ao Giropre FGI 1668398702 e planilhas de evolução dos débitos.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 3.172.209,07, referente a Recuperanda Next Distribuidora Comércio, Transportes e Logística Ltda.

A Administradora Judicial verificou a existência dos contratos, garantias e valores a seguir.

##### 2.3.1 Origem do Crédito

**i) Cédula de Crédito Bancário Confissão de Dívida Girocomp – D – Pré Parcelas Iguais Flex nº 78094249** emitida pela Recuperanda NEXT em favor do Credor em 26/09/2023, no valor total de R\$ 346.287,71 (trezentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), a ser pago em 48 parcelas de R\$ 11.147,74 (onze mil cento e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) cada, vencendo-se a primeira em 26/10/2023 e a última em 26/09/2027. Foram fixados juros de 1,91% ao mês e 25,88% ao ano. O objeto do contrato foi renegociar os contratos CAIXA RESERVA NP EMP nº 1111600038350071796; LIMITE ITAU PARA SAQ nº 11173000383500402300 e DESCONTO DUPLICATAS nº 46866000000000000040.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



**ii) Cédula de Crédito Bancário Confissão de Dívida – Devedor Solidário – Girocomp – D – Pré Parcelas Iguais Flex nº 884808940842** emitida pela Recuperanda NEXT em favor do Credor em 23/10/2023, no valor total da composição de R\$ 2.548.642,48 (dois milhões quinhentos e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), a ser pago em 60 parcelas variáveis, vencendo-se a primeira em 30/10/2023 e a última em 02/10/2028, totalizando a soma a pagar de R\$ 4.118.943,42 (quatro milhões cento e dezoito mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos). Foram fixados juros de 1,75% ao mês e 23,14% ao ano. O objeto do contrato foi renegociar os contratos a) SOB MEDIDA AV/D nº 596417683; b) SOB MEDIDA AV/D nº 596417584; c) SOB MEDIDA AVAL nº333407369; d) SOB MEDIDA AVAL nº 333405462; e) GIROPRE DEV SOL nº 2151667868; f) GIROPRE DUPLICA nº 2133849303; g) GIROPRE DEV SOL nº 2088102823; h) GIROPRE DUPLICA nº 2040550630; i) GIROPRE DUPLICA nº 1976229276; j) GIROPRE DUPLICA nº 1862179817; k) GIROPRE DUPLICA nº 1562803161.

**iii) Giropre FGI 1668398702** foi apresentado pela Recuperanda somente o Demonstrativo do Custo Efetivo Total, com data de cálculo de 10/09/2020, no valor total de R\$ 283.637,76 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), a ser pago em 21 parcelas de R\$ 13.506,56, vencendo-se a primeira em 06/11/2023 e a última em 06/07/2025. Foram fixados juros remuneratórios de 1,05% ao mês e 13,55% ao ano.

### 2.3.2 Natureza e Classificação do Crédito

Verifica-se que não há garantias constituídas.

### 2.3.3 Valor do Crédito

#### **i) Cédula de Crédito Bancário Confissão de Dívida Girocomp – D – Pré Parcelas Iguais Flex nº 78094249**

Afere que na relação de credores a Cédula de Crédito Bancário não estava relacionada e, ante a apresentação do documento pela Recuperanda, habilita o crédito no valor de R\$ 346.287,71 (trezentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos).

#### **ii) Cédula de Crédito Bancário Confissão de Dívida – Devedor Solidário – Girocomp – D – Pré Parcelas Iguais Flex nº 884808940842**

Afere que na relação de credores a Cédula de Crédito Bancário estava relacionado pelo valor de R\$ 2.617.430,34 e, ante a apresentação de planilha de evolução do débito apresentada pela Recuperanda, altera o valor do crédito para R\$ 3.975.792,64 (três milhões novecentos e setenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos):

Nº Documento	Valor Original	Vencto Original	Data Liquidação	Valor Saldo	Parcela	Situação
RENEG 84808940842	R\$ 46.000,00	30/10/2023	30/10/2023	R\$ 0,00	1	Liquidado
RENEG 84808940842	R\$ 46.000,00	30/11/2023	30/11/2023	R\$ 0,00	2	Liquidado
RENEG 84808940842	R\$ 46.000,00	01/01/2024	26/01/2024	R\$ 0,00	3	Liquidado
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/01/2024		R\$ 65.349,22	4	Parcial
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	29/02/2024		R\$ 70.500,00	5	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	01/04/2024		R\$ 70.500,00	6	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/04/2024		R\$ 70.500,00	7	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/05/2024		R\$ 70.500,00	8	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	01/07/2024		R\$ 70.500,00	9	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/07/2024		R\$ 70.500,00	10	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/08/2024		R\$ 70.500,00	11	Aberto



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/09/2024		R\$ 70.500,00	12	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/10/2024		R\$ 70.500,00	13	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	02/12/2024		R\$ 70.500,00	14	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/12/2024		R\$ 70.500,00	15	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/01/2025		R\$ 70.500,00	16	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	28/02/2025		R\$ 70.500,00	17	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	31/03/2025		R\$ 70.500,00	18	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/04/2025		R\$ 70.500,00	19	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/05/2025		R\$ 70.500,00	20	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/06/2025		R\$ 70.500,00	21	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/07/2025		R\$ 70.500,00	22	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	01/09/2025		R\$ 70.500,00	23	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/09/2025		R\$ 70.500,00	24	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/10/2025		R\$ 70.500,00	25	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	01/12/2025		R\$ 70.500,00	26	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/12/2025		R\$ 70.500,00	27	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/01/2026		R\$ 70.500,00	28	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	02/03/2026		R\$ 70.500,00	29	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/03/2026		R\$ 70.500,00	30	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/04/2026		R\$ 70.500,00	31	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	01/06/2026		R\$ 70.500,00	32	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/06/2026		R\$ 70.500,00	33	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/07/2026		R\$ 70.500,00	34	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	31/08/2026		R\$ 70.500,00	35	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/09/2026		R\$ 70.500,00	36	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/10/2026		R\$ 70.500,00	37	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/11/2026		R\$ 70.500,00	38	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/12/2026		R\$ 70.500,00	39	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	01/02/2027		R\$ 70.500,00	40	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	01/03/2027		R\$ 70.500,00	41	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/03/2027		R\$ 70.500,00	42	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/04/2027		R\$ 70.500,00	43	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	31/05/2027		R\$ 70.500,00	44	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/06/2027		R\$ 70.500,00	45	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/07/2027		R\$ 70.500,00	46	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/08/2027		R\$ 70.500,00	47	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/09/2027		R\$ 70.500,00	48	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	01/11/2027		R\$ 70.500,00	49	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/11/2027		R\$ 70.500,00	50	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/12/2027		R\$ 70.500,00	51	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	31/01/2028		R\$ 70.500,00	52	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	29/02/2028		R\$ 70.500,00	53	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/03/2028		R\$ 70.500,00	54	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	01/05/2028		R\$ 70.500,00	55	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/05/2028		R\$ 70.500,00	56	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/06/2028		R\$ 70.500,00	57	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	31/07/2028		R\$ 70.500,00	58	Aberto



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



RENEG 84808940842	R\$ 70.500,00	30/08/2028		R\$ 70.500,00	59	Aberto
RENEG 84808940842	R\$ 32.943,42	02/10/2028		R\$ 32.943,42	60	Aberto
				<b>R\$ 3.975.792,64</b>		<b>Aberto</b>

### iii) Giropre FGI 1668398702

Afere que na relação de credores o crédito estava relacionado pelo valor de R\$ 226.862,23 e, ante a apresentação de planilha de evolução do débito apresentada pela Recuperanda, altera o valor do crédito para R\$ 243.118,09 (duzentos e quarenta e três mil cento e dezoito reais e nove centavos):

Nº Documento	Valor Original	Vencido Original	Data Liquidação	Valor Saldo	Parcela	Situação
ADIT CAP GIRO 1668398702	R\$ 13.506,55	06/11/2023	28/11/2023	R\$ 0,00	1	Liquidado
ADIT CAP GIRO 1668398702	R\$ 13.506,56	06/12/2023	13/12/2023	R\$ 0,00	2	Liquidado
ADIT CAP GIRO 1668398702	R\$ 13.506,56	06/01/2024	19/01/2024	R\$ 0,00	3	Liquidado
ADIT CAP GIRO 1668398702	R\$ 13.506,56	06/02/2024		R\$ 13.506,56	4	Aberto
ADIT CAP GIRO 1668398702	R\$ 13.506,56	06/03/2024		R\$ 13.506,56	5	Aberto
ADIT CAP GIRO 1668398702	R\$ 13.506,56	06/04/2024		R\$ 13.506,56	6	Aberto
ADIT CAP GIRO 1668398702	R\$ 13.506,56	06/05/2024		R\$ 13.506,56	7	Aberto
ADIT CAP GIRO 1668398702	R\$ 13.506,56	06/06/2024		R\$ 13.506,56	8	Aberto
ADIT CAP GIRO 1668398702	R\$ 13.506,56	06/07/2024		R\$ 13.506,56	9	Aberto
ADIT CAP GIRO 1668398702	R\$ 13.506,56	06/08/2024		R\$ 13.506,56	10	Aberto
ADIT CAP GIRO 1668398702	R\$ 13.506,56	06/09/2024		R\$ 13.506,56	11	Aberto
ADIT CAP GIRO 1668398702	R\$ 13.506,56	06/10/2024		R\$ 13.506,56	12	Aberto
ADIT CAP GIRO 1668398702	R\$ 13.506,56	06/11/2024		R\$ 13.506,56	13	Aberto
ADIT CAP GIRO 1668398702	R\$ 13.506,56	06/12/2024		R\$ 13.506,56	14	Aberto
ADIT CAP GIRO 1668398702	R\$ 13.506,56	06/01/2025		R\$ 13.506,56	15	Aberto
ADIT CAP GIRO 1668398702	R\$ 13.506,56	06/02/2025		R\$ 13.506,56	16	Aberto
ADIT CAP GIRO 1668398702	R\$ 13.506,56	06/03/2025		R\$ 13.506,56	17	Aberto
ADIT CAP GIRO 1668398702	R\$ 13.506,56	06/04/2025		R\$ 13.506,56	18	Aberto
ADIT CAP GIRO 1668398702	R\$ 13.506,56	06/05/2025		R\$ 13.506,56	19	Aberto
ADIT CAP GIRO 1668398702	R\$ 13.506,56	06/06/2025		R\$ 13.506,56	20	Aberto
ADIT CAP GIRO 1668398702	R\$ 13.506,57	06/07/2025		R\$ 13.506,57	21	Aberto
				<b>R\$ 243.118,09</b>		Aberto

### 2.3.4 Considerações Finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

Altera o valor inicialmente listado para R\$ 4.565.198,44 (quatro milhões quinhentos e sessenta e cinco mil cento e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme documentação comprobatória apresentada pela Recuperanda.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para ITAU UNIBANCO S.A.

Mantem a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 4.565.198,44 (quatro milhões quinhentos e sessenta e cinco mil cento e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, referente à Recuperanda **NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**.

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirográfica**.

**ALTERAR** a razão social para **ITAU UNIBANCO S.A.**





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
018	JAMES RICARDO FILPO JUNIOR	017.190.359-54

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	68.000,00			-	CLASSE III	BRL	68.000,00
		<b>68.000,00</b>			-			<b>68.000,00</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	68.000,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>68.000,00</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou contrato de cessão de créditos, através de e-mail em 17/05/2024 totalizando o valor de R\$ 68.000,00 conforme listado inicialmente.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 68.000,00 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

O débito se origina de Instrumento Particular de Cessão de Créditos, firmado em 21 de novembro de 2023. Resumo das condições: Marcelo Cruz Ribeiro Gonçalves, como cedente, cedeu e transferiu a James Ricardo Filpo Junior, como cessionário, a integralidade dos créditos no valor total de R\$ 68.000,00, mais juros, correção monetária e demais encargos contratuais e legais decorrentes de contratos de mútuo celebrados entre o cedente e a devedora anuente, Next Distribuidora Comércio Transportes e Logística Ltda. O valor da cessão foi de R\$ 4.800,00, a ser pago até 2 de outubro de 2023. O foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas é o da Comarca de Curitiba, Paraná.

Mantém o valor listado de R\$ 68.000,00 pela Recuperanda, conforme documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS	JAMES RICARDO FILPO JUNIOR	017.190.359-54	21/11/2023	02/10/2023	68.000,00
<b>Total</b>					<b>68.000,00</b>

Manter a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais);**

**MANTER** classificação do crédito na **Classe III – Quirografia;**

**MANTER** o crédito na lista do devedor **NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.**





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
021	JULIANO BATISTA FERREIRA	881.812.359-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	256.039,32			-	CLASSE III	BRL	256.039,32
		<b>256.039,32</b>			-			<b>256.039,32</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	256.039,32	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>256.039,32</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou contrato de cessão de créditos, através de e-mail em 17/05/2024 totalizando o valor de R\$ 256.039,32, conforme listado inicialmente.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 256.036,32 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

O débito se origina da seguinte operação: Instrumento Particular de Cessão de Créditos, firmado em 30 de junho de 2023. Resumo das condições: Marcelo Cruz Ribeiro Gonçalves, como cedente, cedeu e transferiu a Juliano Batista Ferreira, como cessionário, a integralidade dos créditos no valor total de R\$ 256.039,32, mais juros, correção monetária e demais encargos contratuais e legais decorrentes de contrato de empréstimo celebrado entre o cedente e a devedora anuente, Next Distribuidora Comércio Transportes e Logística Ltda. O valor da cessão foi de R\$ 20.480,00, a ser pago até 15 de outubro de 2023.

Mantém o valor listado de R\$ 256.039,32 pela Recuperanda, conforme documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VALOR
CONTRATO CESSÃO DE CRÉDITO	JULIANO BATISTA FERREIRA	881.812.359-91	30/06/2023	256.039,32
<b>Total</b>				<b>256.039,32</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



Manter a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$256.039,32 (duzentos e cinquenta e seis mil e trinta e nove reais e trinta e dois centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária;**

**MANTER** o crédito na lista do devedor **NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.**





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

<b>ID</b>	<b>Razão Social/Nome</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
022	L. M. COSTA FARIA & CIA LTDA	00.743.768/0001-55

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	34.000,00			-	CLASSE III	BRL	34.000,00
		<b>34.000,00</b>			-			<b>34.000,00</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	34.000,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>34.000,00</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou boletos e relatório de títulos em aberto no valor de R\$ 34.000,00, conforme listado inicialmente.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópias de notas fiscais, através de e-mail, totalizando o valor de R\$ 41.468,55, divergente do valor listado inicialmente.

Ao ser questionada a Recuperanda informa que houve uma renegociação dos valores em aberto onde foram pagas algumas parcelas, e foi concedido um desconto financeiro, enviou comprovantes e planilha de valores com os quais totalizam o valor do crédito de R\$ 34.000,00, conforme listado inicialmente.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 34.000,00 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 34.000,00 pela Recuperanda, conforme documentação comprobatória:



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



DOCUMENTO	PARCELAS	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	COMPROVANTE DE PAGAMENTO	SALDO	OBS.
89536	1	L. M. COSTA FARIA & CIA LTDA	00.743.768/0001-55	21/06/2023	26/07/2023	R\$ 4.047,30	R\$ 4.030,25	R\$ 17,05	DESCONTO
89536	2	L. M. COSTA FARIA & CIA LTDA	00.743.768/0001-55	21/06/2023	02/08/2023	R\$ 4.047,30	R\$ 2.400,00	R\$ 1.647,30	COMPROVANTE
89536	3	L. M. COSTA FARIA & CIA LTDA	00.743.768/0001-55	21/06/2023	09/08/2023	R\$ 4.047,30		R\$ 4.047,30	LISTADO
89794	1	L. M. COSTA FARIA & CIA LTDA	00.743.768/0001-56	28/06/2023	02/08/2023	R\$ 4.616,00		R\$ 4.616,00	LISTADO
89794	2	L. M. COSTA FARIA & CIA LTDA	00.743.768/0001-57	28/06/2023	09/08/2023	R\$ 4.616,00		R\$ 4.616,00	LISTADO
89794	3	L. M. COSTA FARIA & CIA LTDA	00.743.768/0001-58	28/06/2023	16/08/2023	R\$ 4.616,00		R\$ 4.616,00	LISTADO
90539	1	L. M. COSTA FARIA & CIA LTDA	00.743.768/0001-59	19/07/2023	23/08/2023	R\$ 4.121,25		R\$ 4.121,25	LISTADO
90539	2	L. M. COSTA FARIA & CIA LTDA	00.743.768/0001-60	19/07/2023	30/08/2023	R\$ 4.121,25		R\$ 4.121,25	LISTADO
90539	3	L. M. COSTA FARIA & CIA LTDA	00.743.768/0001-61	19/07/2023	06/09/2023	R\$ 4.121,25		R\$ 4.121,25	LISTADO
90778	1	L. M. COSTA FARIA & CIA LTDA	00.743.768/0001-62	26/07/2023	30/08/2023	R\$ 1.038,30	R\$ 1.038,30	R\$ -	COMPROVANTE
90778	2	L. M. COSTA FARIA & CIA LTDA	00.743.768/0001-63	26/07/2023	06/09/2023	R\$ 1.038,30		R\$ 1.038,30	LISTADO
90778	3	L. M. COSTA FARIA & CIA LTDA	00.743.768/0001-64	26/07/2023	13/09/2023	R\$ 1.038,30		R\$ 1.038,30	LISTADO
<b>Total</b>						<b>R\$ 41.468,55</b>		<b>R\$ 34.000,00</b>	

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social devendo ser alterada para LM COSTA FARIA ALIMENTOS LTDA.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

**ALTERAR** a razão social para **LM COSTA FARIA ALIMENTOS LTDA.**





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

<b>ID</b>	<b>Razão Social/Nome</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
026	MARCELO CRUZ RIBEIRO GONÇALVES	014.673.269-61

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	45.000,00			-	CLASSE III	BRL	45.000,00
		<b>45.000,00</b>			-			<b>45.000,00</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	45.000,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>45.000,00</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou contrato mútuo, através de e-mail em 17/05/2024 totalizando o valor de R\$ 45.000,00, conforme listado inicialmente.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 45.000,00 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

O débito se origina da seguinte operação: i) Contrato de Mútuo N° 03-2023, firmado em 10 de agosto de 2023. Resumo das condições: Marcelo Cruz Ribeiro Gonçalves, como mutuante, entregou à Next Distribuidora Comércio Transportes e Logística Ltda., a quantia de R\$ 45.000,00 entre os dias 28 de junho de 2023 e 2 de agosto de 2023 através de transferências bancárias. A mutuária se compromete a restituir essa quantia até 30 de dezembro de 2025.

Mantém o valor listado de R\$ 45.000,00 pela Recuperanda, conforme documentação comprobatória:

CONTRATO DE MUTUO	EMITENTE	CNPJ	EMISSÃO	VALOR
03-2023	MARCELO CRUZ RIBEIRO GONÇALVES	014.673.269-61	10/08/2023	45.000,00
<b>Total</b>				<b>45.000,00</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia;**

**MANTER** o crédito na lista do devedor **NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.**





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
027	MERCURY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	09.911.172/0001-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	79.698,51			-	CLASSE III	BRL	70.843,12
		<b>79.698,51</b>			-			<b>70.843,12</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	70.843,12	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>70.843,12</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, encaminhou contrato e cópias de boletos, através de e-mail em 17/05/2024 totalizando o valor de R\$ 70.843,12, divergente do listado inicialmente.

Ao ser questionada a Recuperanda através de e-mail em 13/06/2024 afirma que o valor está correto, e que a empresa havia considerado um boleto que já foi baixado pela Mercury.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 79.698,51 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

O contrato que originou o crédito é: i) Contrato de Locação, firmado em 1 de abril de 2020. Resumo das condições: Mercury Comércio de Embalagens Ltda., como locadora, alugou um imóvel situado na Rua Anselmo de Lima Filho, 50-B, CIC, Curitiba, Paraná, à Next Distribuidora Comércio, Transportes e Logística Ltda., como locatária. O prazo de locação é de quatro anos, iniciando em 1 de maio de 2020 e findando em 1 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação. O aluguel mensal é de R\$ 5.850,00, com desconto de 20% para pagamento pontual, resultando em R\$ 4.680,00. Todos os impostos, taxas de conservação, contas de energia elétrica, condomínio, saneamento, seguros e demais encargos são de responsabilidade da locatária.

Altera o valor listado de R\$ 79.698,51 para R\$ 70.843,12 pela Recuperanda, conforme documentação comprobatória:



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



BOLETO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
784	MERCURY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	09.911.172/0001-91	28/11/2022	08/12/2022	8.855,39
803	MERCURY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	09.911.172/0001-91	27/02/2023	08/03/2023	8.855,39
809	MERCURY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	09.911.172/0001-91	28/03/2023	08/04/2023	8.855,39
816	MERCURY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	09.911.172/0001-91	27/04/2023	08/05/2023	8.855,39
7474	MERCURY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	09.911.172/0001-91	03/06/2022	08/06/2022	8.855,39
7512	MERCURY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	09.911.172/0001-91	29/06/2022	08/07/2022	8.855,39
7598	MERCURY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	09.911.172/0001-91	28/07/2022	08/08/2022	8.855,39
7679	MERCURY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	09.911.172/0001-91	31/08/2022	08/09/2022	8.855,39
<b>Total</b>					<b>70.843,12</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social, devendo ser alterada para MERCURY GALPOES EMPRESARIAIS LTDA.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **70.843,12 (setenta mil oitocentos e quarenta e três reais e doze centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária;**

**ALTERAR** a razão social para: **MERCURY GALPOES EMPRESARIAIS LTDA;**

**MANTER** o crédito na lista do devedor **NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.**





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
028	P4R PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	14.327.461/0001-88

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	4.906.959,29			-	CLASSE III	BRL	4.906.959,29
		<b>4.906.959,29</b>			-			<b>4.906.959,29</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	4.906.959,29	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>4.906.959,29</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou contrato de cessão de créditos, através de e-mail em 17/05/2024 totalizando o valor de R\$ 4.906.959,29, conforme listado inicialmente.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ \$ 4.906.959,29 na Classe III – Quirografária.

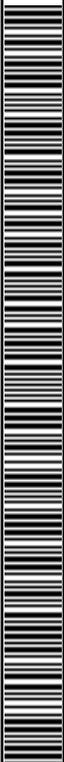
Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

Verifica-se que o crédito se origina do seguinte instrumento: Instrumento Particular de Cessão de Créditos, firmado em 30 de maio de 2023. Resumo das condições: Rodrigo Cruz Ribeiro Gonçalves, como cedente, cedeu e transferiu à P4R Participações Societárias Ltda., como cessionária, a integralidade dos créditos no valor total de R\$ 4.906.959,29, mais juros, correção monetária e demais encargos contratuais e legais decorrentes de contratos de mútuo e contratos de empréstimos celebrados entre o cedente e a devedora anuente, Next Distribuidora Comércio Transportes e Logística Ltda. O valor da cessão foi de R\$ 236.000,00, a ser pago em quatro parcelas

Mantém o valor listado de R\$ 4.906.959,29 pela Recuperanda, conforme documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONTRATO CESSÃO DE CREDITOS	P4R PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	14.327.461/0001-88	30/05/2023	03/08/2023	4.906.959,29
<b>Total</b>					<b>4.906.959,29</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 4.906.959,29 (quatro milhões novecentos e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

**MANTER** o crédito na lista do devedor **NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.**





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
029	PAVILOCHE INDUSTRIAL LTDA	01.761.298/0001-15

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	360.961,35				CLASSE III	BRL	405.611,18
		<b>360.961,35</b>			-			<b>405.611,18</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	405.611,18	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>405.611,18</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

O credor encaminhou divergência de crédito via *e-mail*, alegando que o crédito incluído na classe dos credores quirografários não se sujeita ao plano de recuperação judicial, uma vez que o crédito listado é objeto da Ação de Cobrança sob nº 0002624-61.2024.8.16.0001, ajuizado em 01/02/2024, em trâmite na 10ª Vara Cível de Curitiba - PR, declarou que trata-se de créditos ilíquidos, conforme o parágrafo 1º do artigo 6º da Lei 11.101/05 e solicita que o crédito seja classificado como extraconcursal.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou *e-mail*, em 17/05/2024, cópia das notas fiscais, totalizando o valor de R\$ 464.732,02, divergente do valor listado inicialmente.

A Recuperanda, questionada, informou em 06/06/2024, que houve a venda de um caminhão para a empresa Paviloche, que o valor correspondente a nota nº 92891, foi compensado com as outras notas, restando um saldo remanescente de R\$ 360.961,35, conforme crédito listado inicialmente.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 360.961,35 na Classe III – Quirografia.

##### 2.3.1 Origem do Crédito

Anota que o valor originário do crédito listado tem como fundamento as notas fiscais encaminhadas, quais sejam n.º 2-70349; 2-70347; 2-70330; e 2-70376.

Observa-se que o crédito é objeto da ação de cobrança sob nº 0002624-61.2024.8.16.0001, ajuizado em 01/02/2024, em trâmite perante a 10ª Vara Cível de Curitiba – PR. Acompanharam a inicial, notas fiscais, termo de confissão de dívida e planilha de débitos.

##### 2.3.2 Valor do crédito



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



Constata que o valor do crédito corresponde ao valor de R\$ 360.961,35, a Recuperanda alega, que houve a venda de um caminhão para a empresa Paviloche, o valor correspondente à nota n.º 92891 e foi compensado com as outras notas acima mencionadas, conforme documentos apresentados:

NOTA FISCAL	PARCELA	EMITENTE	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	OBS.
70330	1	PAVILOCHE INDUSTRIAL LTDA	02/02/2023	08/03/2023	R\$ 55.683,97	
70330	2	PAVILOCHE INDUSTRIAL LTDA	02/02/2023	15/03/2023	R\$ 55.683,97	
70330	3	PAVILOCHE INDUSTRIAL LTDA	02/02/2023	22/03/2023	R\$ 55.683,97	
70347	1	PAVILOCHE INDUSTRIAL LTDA	08/02/2023	14/03/2023	R\$ 43.210,57	
70347	2	PAVILOCHE INDUSTRIAL LTDA	08/02/2023	21/03/2023	R\$ 43.210,57	
70347	3	PAVILOCHE INDUSTRIAL LTDA	08/02/2023	28/03/2023	R\$ 43.210,57	
70349	1	PAVILOCHE INDUSTRIAL LTDA	08/02/2023	14/03/2023	R\$ 5.599,40	
70349	2	PAVILOCHE INDUSTRIAL LTDA	08/02/2023	21/03/2023	R\$ 5.599,40	
70349	3	PAVILOCHE INDUSTRIAL LTDA	08/02/2023	28/03/2023	R\$ 5.599,41	
70376	1	PAVILOCHE INDUSTRIAL LTDA	17/02/2023	23/03/2023	R\$ 50.416,73	
70376	2	PAVILOCHE INDUSTRIAL LTDA	17/02/2023	30/03/2023	R\$ 50.416,73	
70376	3	PAVILOCHE INDUSTRIAL LTDA	17/02/2023	06/04/2023	R\$ 50.416,73	
92891	1	NEXT DISTRIBUIDORA COMERCIO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME	14/06/2023	14/06/2023	-R\$ 103.770,67	VALOR PARCIAL DE NF QUITANDO ALGUMAS PARCELAS
<b>Total</b>					<b>360.961,35</b>	

Para fins da inclusão atualiza o valor do débito, desde o vencimento de cada nota fiscal, pelo índice do TJPR (média do INPC/IGP-DI) e acresce de juros de 1% ao mês, até a data do pedido de recuperação judicial 27/03/2024. Deste valor, amortiza o pagamento de R\$ 103.770,67 (cento e três mil setecentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), ocorrido em 14/6/2023, totalizando R\$ 405.611,18.

### 2.3.3 Considerações Finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

Ainda que ilíquidos, os créditos se sujeitam à recuperação judicial, pois o fato gerador é anterior, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de Recuperação Judicial e Falências. Este entendimento é reforçado pelo tema repetitivo 1.051 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que estabelece que: *Para o fim de submissão aos efeitos da recuperação judicial, considera-se que a existência do crédito é determinada pela data em que ocorreu o seu fato gerador. Assim, mesmo que o valor exato do crédito ainda não esteja definido, sua existência e a data de ocorrência são suficientes para submetê-lo aos efeitos da recuperação judicial.*

ALTERA o crédito para o valor de R\$ 405.611,18, conforme documentação comprobatória.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 405.611,18 (quatrocentos e cinco mil seiscientos e onze reais e dezoito centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

**MANTER** o crédito na lista do devedor **NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.**

Data Base:	<b>27/03/2024</b>
Valor Original	360.961,35
<b>Valor Recalculado</b>	<b>405.611,18</b>
(+) Correção	-2.640,22
(+) Juros a.m	47.290,05
(+) Multa	0,0%

#### Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

n. Nota Fiscal	Parcela	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
70330	1	08/03/2023	08/03/2023	BRL	55.683,97	7.129,78	0,00	-127,19	62.686,56
70330	2	15/03/2023	15/03/2023	BRL	55.683,97	6.997,78	0,00	-145,99	62.535,76
70330	3	22/03/2023	22/03/2023	BRL	55.683,97	6.865,87	0,00	-164,79	62.385,05
70347	1	14/03/2023	14/03/2023	BRL	43.210,57	5.444,88	0,00	-111,21	48.544,24
70347	2	21/03/2023	21/03/2023	BRL	43.210,57	5.342,51	0,00	-125,79	48.427,29
70347	3	28/03/2023	28/03/2023	BRL	43.210,57	5.240,20	0,00	-140,37	48.310,40
70349	1	14/03/2023	14/03/2023	BRL	5.599,40	705,57	0,00	-14,41	6.290,56
70349	2	21/03/2023	21/03/2023	BRL	5.599,40	692,30	0,00	-16,30	6.275,40
70349	3	28/03/2023	28/03/2023	BRL	5.599,41	679,04	0,00	-18,19	6.260,26
70376	1	23/03/2023	23/03/2023	BRL	50.416,73	6.199,36	0,00	-151,63	56.464,46
70376	2	30/03/2023	30/03/2023	BRL	50.416,73	6.080,01	0,00	-168,64	56.328,10
70376	3	06/04/2023	06/04/2023	BRL	50.416,73	5.965,35	0,00	-146,92	56.235,16
Pagamento realizado	div.	14/06/2023	14/06/2023	BRL	-103.770,67	-10.052,60	0,00	-1.308,79	-115.132,06
<b>Total:</b>					<b>360.961,35</b>	<b>47.290,05</b>	<b>0,00</b>	<b>-2.640,22</b>	<b>405.611,18</b>



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
032	RODRIGO CRUZ RIBEIRO GONÇALVES	734.275.519-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	225.519,52			-	CLASSE III	BRL	225.519,52
		<b>225.519,52</b>			-			<b>225.519,52</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	225.519,52	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>225.519,52</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia de contrato mútuo, através de e-mail.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.499,70 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

Verifica que o crédito se origina do instrumento a seguir: i) Contrato de Mútuo Nº 09-2023, firmado em 30 de novembro de 2023. Resumo das condições: Rodrigo Cruz Ribeiro Gonçalves, como mutuante, entregou à Next Distribuidora Comércio Transportes e Logística Ltda., a quantia de R\$ 225.519,52 através de transferência bancária. A mutuária se compromete a restituir essa quantia até 30 de dezembro de 2025

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 225.519,52 (duzentos e vinte cinco mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



**MANTER** o crédito na lista do devedor **NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JXEA ACPL3 QS668 AHPGB





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

<b>ID</b>	<b>Razão Social/Nome</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
033	SHEFA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	28.311.757/0001-15

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	28.624,60			-	CLASSE III	BRL	28.624,60
		<b>28.624,60</b>			-			<b>28.624,60</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	28.624,60	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>28.624,60</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópias de notas fiscais, através de e-mail em 17/05/2024 totalizando o valor de R\$ 39.880,80, divergente do valor listado inicialmente.

Ao ser questionada a Recuperanda enviou comprovantes de pagamento, os quais somados comprovam o valor do crédito de R\$ 28.624,60, conforme listado inicialmente.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 28.624,60 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 28.624,60 pela Recuperanda, conforme documentação comprobatória:

NOTA FISCAL	PARCELAS	EMITENTE	CNPJ	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR	STATUS	VALOR PAGO (abatimento)	TOTAL
11954	1	SHEFA COMERCIO DE ALIMENTOS	28.311.757/0001-15	28/04/2023	28/05/2023	2.260,50	COMPROVANTE	2.260,50	-
11954	2	SHEFA COMERCIO DE ALIMENTOS	28.311.757/0001-15	28/04/2023	04/06/2023	2.260,50	ABATIMENTO	2.260,50	-
11954	3	SHEFA COMERCIO DE ALIMENTOS	28.311.757/0001-15	28/04/2023	11/06/2023	2.260,50	LISTADO		2.260,50
12128	1	SHEFA COMERCIO DE ALIMENTOS	28.311.757/0001-15	12/05/2023	08/06/2023	3.367,60	COMPROVANTE+ ABATIMENTO	3.367,60	-
12128	2	SHEFA COMERCIO DE ALIMENTOS	28.311.757/0001-15	12/05/2023	15/06/2023	3.367,60	COMPROVANTE	3.367,60	-
12128	3	SHEFA COMERCIO DE ALIMENTOS	28.311.757/0001-15	12/05/2023	22/06/2023	3.367,60	LISTADO		3.367,60
12248	1	SHEFA COMERCIO DE ALIMENTOS	28.311.757/0001-15	19/05/2023	25/06/2023	7.665,50	LISTADO		7.665,50
12248	2	SHEFA COMERCIO DE ALIMENTOS	28.311.757/0001-15	19/05/2023	02/07/2023	7.665,50	LISTADO		7.665,50
12248	3	SHEFA COMERCIO DE ALIMENTOS	28.311.757/0001-15	19/05/2023	09/07/2023	7.665,50	LISTADO		7.665,50
<b>Total</b>						<b>39.880,80</b>			<b>28.624,60</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 28.624,60 (vinte e oito mil seiscientos e vinte e quatro reais e sessenta centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

<b>ID</b>	<b>Razão Social/Nome</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
035	THEOPHILO DE OLIVEIRA FRANCO	688.003.399-72

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	100.000,00			-	CLASSE III	BRL	100.000,00
		<b>100.000,00</b>			-			<b>100.000,00</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	100.000,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>100.000,00</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia de contrato de cessão de créditos, através de e-mail em 17/05/2024 totalizando o valor de R\$ 100.000,00, conforme listado inicialmente.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 100.000,00 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

O débito se origina da seguinte operação: i) Instrumento Particular de Cessão de Créditos, firmado em 24 de janeiro de 2024. Resumo das condições: Ediane Ellen Schassott Lopes, como cedente, cedeu e transferiu a Theophilo de Oliveira Franco Filho, como cessionário, a integralidade dos créditos no valor total de R\$ 100.000,00, mais juros, correção monetária e demais encargos contratuais e legais decorrentes de contratos de mútuo e contratos de empréstimos celebrados entre o cedente e a devedora anuente, Next Distribuidora Comércio Transportes e Logística Ltda. O valor da cessão foi de R\$ 7.000,00, a ser pago até 28 de fevereiro de 2024.

Mantém o valor listado de R\$100.000,00 pela Recuperanda, conforme documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS	THEOPHILO DE OLIVEIRA FRANCO	688.003.399-72	24/01/2024	28/02/2024	100.000,00
<b>Total</b>					<b>100.000,00</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

**MANTER** o crédito na lista do devedor **NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.**





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

<b>ID</b>	<b>Razão Social/Nome</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
037	TRANS STICA TRANSPORTES EIRELI	04.098.837/0001-76

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	9.600,00			-	CLASSE III	BRL	12.600,00
		<b>9.600,00</b>			-			<b>12.600,00</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	12.600,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>12.600,00</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópias de CTE's, através de e-mail, totalizando o valor de R\$ 12.600,00, divergente do valor listado inicialmente.

Ao ser questionada a Recuperanda confirma o valor dos documentos e solicita alteração do valor do crédito para R\$ 12.600,00.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 9.600,00 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

Altera o valor listado para R\$ 12.600,00 pela Recuperanda, conforme documentação comprobatória:

CT-E	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VALOR
5232	TRANS STICA TRANSPORTES EIRELI	04.098.837/0001-76	11/01/2023	2.600,00
5240	TRANS STICA TRANSPORTES EIRELI	04.098.837/0001-76	03/02/2023	2.500,00
5253	TRANS STICA TRANSPORTES EIRELI	04.098.837/0001-76	17/02/2023	3.000,00
5291	TRANS STICA TRANSPORTES EIRELI	04.098.837/0001-76	30/03/2023	4.500,00
<b>Total</b>				<b>12.600,00</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para TRANS STICA TRANSPORTES LTDA.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscientos reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

**ALTERAR** a razão social para **TRANS STICA TRANSPORTES LTDA.**





## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS

Processo nº 0003010-24.2024.8.16.0185

NEXT DISTRIBUIDORA COMERCIO, TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

# CLASSE IV

## ME e EPP





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
020	JANISKI RETIFICA DE MOTORES DIESEL LTDA	86.901.196/0001-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	3.220,00	-	-	-	CLASSE IV	BRL	3.220,00
		<b>3.220,00</b>			<b>-</b>			<b>3.220,00</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	3.220,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>3.220,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, encaminhou cópias de notas fiscais, através de e-mail em 17/05/2024 totalizando o valor de R\$ 3.220,00, conforme listado inicialmente.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 3.220,00 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 3.220,00 pela Recuperanda, conforme documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VALOR
49964	JANISKI RETIFICA DE MOTORES DIESEL LTDA	86.901.196/0001-00	26/12/2023	3.020,00
50925	JANISKI RETIFICA DE MOTORES DIESEL LTDA	86.901.196/0001-00	22/02/2024	200,00
<b>Total</b>				<b>3.220,00</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais);**

**MANTER** o crédito na **Classe IV – ME e EPP.**





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
019	JANISKI CIC COM E SERV DE PINT E LAT LTDA	08.186.213/0001-61

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	4.214,25	-	-	-	CLASSE IV	BRL	4.214,25
		<b>4.214,25</b>			<b>-</b>			<b>4.214,25</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	4.214,25	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>4.214,25</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, encaminhou cópias de notas fiscais, através de e-mail em 17/05/2024 totalizando o valor de R\$ 4.214,25, conforme listado inicialmente.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 4.214,25 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 4.214,25 pela Recuperanda, conforme documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VALOR
13906	JANISKI CIC COM E SERV DE PINT E LAT LTDA	08.186.213/0001-61	01/02/2024	194,25
22216	JANISKI CIC COM E SERV DE PINT E LAT LTDA	08.186.213/0001-61	21/11/2023	1.620,00
22326	JANISKI CIC COM E SERV DE PINT E LAT LTDA	08.186.213/0001-61	27/11/2023	2.400,00
<b>Total</b>				<b>4.214,25</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$4.214,25 (quatro mil duzentos e catorze reais e vinte e cinco centavos);**



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP**.

**ALTERAR** a razão social para **JANISKI-CIC COMERCIO E SERVICOS DE PINTURAS E LATARIAS LTDA**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JZ6L 3EUSF RFDLW HQHCD





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
025	M10A CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	47.311.913/0001-92

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	3.343,13	-	-	-	CLASSE IV	BRL	3.343,13
		<b>3.343,13</b>						<b>3.343,13</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	3.343,13	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>3.343,13</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia da nota fiscal nº 49, através de e-mail em 17/05/2024 no valor de R\$ 3.343,13, conforme listado inicialmente.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 3.343,13 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 3.343,13 pela Recuperanda, conforme documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMISSÃO	VALOR
49	M10A CONSULTORES ASSOCIADOS LT	47.311.913/0001-92	01/02/2024	3.343,13
<b>Total</b>				<b>3.343,13</b>

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classificação para Classe IV – ME e EPP.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 3.343,13 (três mil trezentos e quarenta e três reais e treze centavos);**

**ALTERAR** a classificação do crédito para a **Classe IV – ME e EPP.**





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
030	PPS SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	12.039.341/0001-50

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	4.738,06	-	-	-	CLASSE IV	BRL	4.738,06
		<b>4.738,06</b>						<b>4.738,06</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	4.738,06	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>4.738,06</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópias de notas fiscais, através de e-mail em 17/05/2024 totalizando o valor de R\$ 4.738,06, conforme listado inicialmente.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 4.738,06 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 4.738,06 pela Recuperanda, conforme documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VALOR
1839	PPS SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	12.039.341/0001-50	04/03/2024	2.369,03
1840	PPS SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	12.039.341/0001-50	04/03/2024	2.369,03
<b>Total</b>				<b>4.738,06</b>

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para PPS SISTEMAS LTDA.

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 4.738,06 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos);**

PPS SISTEMAS E CONSULTORIA LTD



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

**ALTERAR** a razão social **PPS SISTEMAS LTDA.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JZ6L 3EUSF RFDLW QHCHD





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

<b>ID</b>	<b>Razão Social/Nome</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
031	QLS ALIMENTOS EIRELI	08.085.901/0001-35

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	3.441,40			-	CLASSE IV	BRL	3.441,40
		<b>3.441,40</b>			-			<b>3.441,40</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	3.441,40	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>3.441,40</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópias de notas fiscais, através de e-mail em 17/05/2024 totalizando o valor de R\$ 6.160,00, divergente do valor listado inicialmente.

Ao ser questionada a Recuperanda enviou comprovante de pagamento, notas fiscais de devolução, nota fiscal complementar e um desconto financeiro, com os quais comprovam o valor do crédito de R\$ 3.441,40, conforme listado inicialmente.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 3.441,40 na Classe IV - ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 3.441,40 pela Recuperanda, conforme documentação comprobatória:

NOTA FISCAL	PARCELAS	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	STATUS	VALOR PAGO (abatimento)	TOTAL
16499	1	QLS ALIMENTOS LTDA	08.085.901/0001-35	06/07/2023	27/07/2023	2.730,00	LISTADO	2.730,00	-
16499	2	QLS ALIMENTOS LTDA	08.085.901/0001-35	06/07/2023	03/08/2023	2.730,00	LISTADO		2.730,00
16691	1	QLS ALIMENTOS LTDA	08.085.901/0001-35	31/07/2023	21/08/2023	3.080,00	LISTADO		3.080,00
16691	2	QLS ALIMENTOS LTDA	08.085.901/0001-35	31/07/2023	28/08/2023	3.080,00	LISTADO		3.080,00
95016	1	NEXT DISTRIBUIDORA COMERCIO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME	19.960.967/0001-43	02/08/2023			NOTA DE DEVOLUÇÃO	369,60	- 369,60
95016	1	NEXT DISTRIBUIDORA COMERCIO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME	19.960.967/0001-43	28/09/2023			NOTA DE DEVOLUÇÃO	4.704,00	- 4.704,00
	1						DESCONTO FINANCEIRO	375,00	- 375,00
<b>Total</b>						<b>11.620,00</b>			<b>3.441,40</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe IV - ME e EPP.

QLS ALIMENTOS EIRELI



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para QLS ALIMENTOS LTDA.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 3.441,40 (três mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

**ALTERAR** a razão social para **QLS ALIMENTOS LTDA.**





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
034	SPRADA & ROSSETIM CONTADORES ASSOCIADOS S.S	12.010.293/0001-77

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	5.266,00			-	CLASSE IV	BRL	5.266,00
		<b>5.266,00</b>			-			<b>5.266,00</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	5.266,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>5.266,00</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópias de notas fiscais, através de e-mail, totalizando o valor de R\$ 5.666,00, divergente do valor listado inicialmente.

Ao ser questionada a Recuperanda enviou comprovante de pagamento, com o qual comprova o valor do crédito de R\$ 5.266,00, conforme listado inicialmente.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 5.266,00 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 5.266,00 pela Recuperanda, conforme documentação comprobatória:

NOTA FISCAL	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VALOR	COMPROVANTE	SALDO
28733	SPRADA & ROSSETIM CONTADORES ASSOCIADOS S.S	12.010.293/0001-77	30/08/2023	290,00	-	290,00
28467	SPRADA & ROSSETIM CONTADORES ASSOCIADOS S.S	12.010.293/0001-78	13/07/2023	800,00	400,00	400,00
25513	SPRADA & ROSSETIM CONTADORES ASSOCIADOS S.S	12.010.293/0001-79	25/07/2022	2.260,00	-	2.260,00
26046	SPRADA & ROSSETIM CONTADORES ASSOCIADOS S.S	12.010.293/0001-80	26/09/2022	2.316,00	-	2.316,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 5.666,00</b>		<b>R\$ 5.266,00</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 5.266,00 (cinco mil duzentos e sessenta e seis reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME EPP.**





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
036	TI + INFORMATICA LTDA	05.878.983/0001-87

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	2.480,00	-	-	-	CLASSE IV	BRL	2.480,00
		<b>2.480,00</b>			<b>-</b>			<b>2.480,00</b>

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	2.480,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>2.480,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópias de notas fiscais, através de e-mail em 17/05/2024 no valor de R\$ 2.480,00, conforme listado inicialmente.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 2.480,00 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 2.480,00 pela Recuperanda, conforme documentação comprobatória:

NOTA FISCAL	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VALOR
2468	TI + INFORMATICA LTDA	05.878.983/0001-87	23/09/2022	650,00
2610	TI + INFORMATICA LTDA	05.878.983/0001-87	27/02/2023	650,00
2637	TI + INFORMATICA LTDA	05.878.983/0001-87	30/03/2023	455,00
2638	TI + INFORMATICA LTDA	05.878.983/0001-87	31/03/2023	270,00
2662	TI + INFORMATICA LTDA	05.878.983/0001-87	14/04/2023	455,00
<b>Total</b>				<b>2.480,00</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais);**

## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA



**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JZ6L 3EUSF RFDLW QHCHD





**ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS**

**Processo nº 0003010-24.2024.8.16.0185**

**NEXT DISTRIBUIDORA COMERCIO, TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**

# EXCLUÍDOS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J68F-GEUSF-89FKR-XT643





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## NEXT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
024	LOCALIZA RENT A CAR SA	16.670.085/0041-42

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.483,36			-			-
		<b>1.483,36</b>			-			-

#### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	-	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

#### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, encaminhou extrato de cobrança nº 502215 através de e-mail, totalizando o valor de R\$1.483,36, conforme listado inicialmente, porém constatou-se que o documento enviado estava relacionado ao CNPJ do ID 08 - COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMERICAS.

Ao ser questionada, a Recuperanda informou que o extrato de cobrança nº 502215 teria sido lançada no credor ID 024 - LOCALIZA RENT A CAR S.A. erroneamente, e que deve constar no credor ID 08 - COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMERICAS, excluindo então o crédito deste credor.

#### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.483,36 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

Exclui o valor listado de R\$ 1.483,36 pela Recuperanda.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**EXCLUIR** o crédito no valor de **R\$1.483,36 (mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos);**





## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS

Processo nº 0003010-24.2024.8.16.0185

SG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

# LISTA DE CREDORES



**Resumo da Lista de Credores**  
**SG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

<b>Classe</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor em R\$</b>
Classe I - Trabalhista	0	-
Classe II - Garantia Real	0	-
Classe III - Quirografária	3	726.470,08
Classe IV - ME e EPP	2	1.458,00
<b>Total Geral</b>	<b>5</b>	<b>727.928,08</b>



**Credores Classe III - Quirografário**

Classe	Credor	Moeda	Total
CLASSE III	BANCO BRADESCO S.A.	R\$	489.169,80
CLASSE III	ITAU UNIBANCO S.A.	R\$	199.300,28
CLASSE III	RODRIGO CRUZ RIBEIRO GONÇALVES	R\$	38.000,00
<b>3</b>	<b>Total Credores Classe III - Quirografário</b>	<b>R\$</b>	<b>726.470,08</b>



**Credores Classe IV - ME e EPP**

<b>Classe</b>	<b>Credor</b>	<b>Moeda</b>	<b>Total</b>
CLASSE IV	CALCULUS - SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$	450,00
CLASSE IV	SPRADA & ROSSETIM CONTADORES ASSOCIADOS S.S	R\$	1.008,00
<b>2 Total Credores Classe IV - ME e EPP</b>		<b>R\$</b>	<b>1.458,00</b>





## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS

Processo nº 0003010-24.2024.8.16.0185

SG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

# CLASSE III

## Quirografários





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (Grupo Next).

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
003	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	328.601,07			-	CLASSE III	BRL	489.169,80
		<b>328.601,07</b>			-			<b>489.169,80</b>

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	489.169,80	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>489.169,80</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda encaminhou a cópia da Cédula de Crédito Bancário – CCB nº 16.251.457, firmado entre a SG Consultoria e Serviços Ltda, e planilha de evolução do débito.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 328.601,07 na Classe III – Quirografia.

A Administradora Judicial verificou a existência dos contratos, garantias e valores a seguir

#### 2.3.1 Origem do Crédito

• **Cédula de Crédito Bancário nº 16.251.457**, firmado entre a Recuperanda SG Consultoria e Serviços Ltda e o Banco Bradesco S.A., no valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), emitida em 14/08/2023, a ser pago em 57 parcelas de R\$ 9.058,70 (nove mil e cinquenta e oito reais e setenta centavos) cada, vencendo-se a primeira em 07/11/2023 e as demais mensalmente. No contrato foi ajustada a taxa de juros remuneratórios de 1,70 % a.m. e 22,46% a.a.

#### 2.3.2 O Valor do Crédito

Afere que na relação de credores a Cédula de Crédito Bancário estava relacionado pelo valor de R\$ 328.601,07 e, ante a apresentação de planilha de evolução do débito apresentada pela Recuperanda, altera o valor do crédito para R\$ 489.169,80 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos):

Nº Documento	Valor Original	Vencido Original	Data Liquidação	Valor Saldo	Parcela	Situação
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/11/2023	08/12/2023	R\$ 0,00	1	Liquidado
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/12/2023	08/12/2023	R\$ 0,00	2	Liquidado



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### SG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (Grupo Next).



RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	08/01/2024	19/01/2024	R\$ 0,00	3	Liquidado
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/02/2024		R\$ 9.058,70	4	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/03/2024		R\$ 9.058,70	5	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	08/04/2024		R\$ 9.058,70	6	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/05/2024		R\$ 9.058,70	7	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/06/2024		R\$ 9.058,70	8	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	08/07/2024		R\$ 9.058,70	9	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/08/2024		R\$ 9.058,70	10	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	09/09/2024		R\$ 9.058,70	11	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/10/2024		R\$ 9.058,70	12	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/11/2024		R\$ 9.058,70	13	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	09/12/2024		R\$ 9.058,70	14	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/01/2025		R\$ 9.058,70	15	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/02/2025		R\$ 9.058,70	16	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/03/2025		R\$ 9.058,70	17	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/04/2025		R\$ 9.058,70	18	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/05/2025		R\$ 9.058,70	19	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	09/06/2025		R\$ 9.058,70	20	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/07/2025		R\$ 9.058,70	21	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/08/2025		R\$ 9.058,70	22	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	08/09/2025		R\$ 9.058,70	23	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/10/2025		R\$ 9.058,70	24	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/11/2025		R\$ 9.058,70	25	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	08/12/2025		R\$ 9.058,70	26	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/01/2026		R\$ 9.058,70	27	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	09/02/2026		R\$ 9.058,70	28	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	09/03/2026		R\$ 9.058,70	29	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/04/2026		R\$ 9.058,70	30	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/05/2026		R\$ 9.058,70	31	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	08/06/2026		R\$ 9.058,70	32	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/07/2026		R\$ 9.058,70	33	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/08/2026		R\$ 9.058,70	34	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/09/2026		R\$ 9.058,70	35	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/10/2026		R\$ 9.058,70	36	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	09/11/2026		R\$ 9.058,70	37	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/12/2026		R\$ 9.058,70	38	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/01/2027		R\$ 9.058,70	39	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	08/02/2027		R\$ 9.058,70	40	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	08/03/2027		R\$ 9.058,70	41	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/04/2027		R\$ 9.058,70	42	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/05/2027		R\$ 9.058,70	43	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/06/2027		R\$ 9.058,70	44	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/07/2027		R\$ 9.058,70	45	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	09/08/2027		R\$ 9.058,70	46	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/09/2027		R\$ 9.058,70	47	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/10/2027		R\$ 9.058,70	48	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	08/11/2027		R\$ 9.058,70	49	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/12/2027		R\$ 9.058,70	50	Aberto



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (Grupo Next).



RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/01/2028		R\$ 9.058,70	51	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/02/2028		R\$ 9.058,70	52	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/03/2028		R\$ 9.058,70	53	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/04/2028		R\$ 9.058,70	54	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	08/05/2028		R\$ 9.058,70	55	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/06/2028		R\$ 9.058,70	56	Aberto
RENEG SG BRADESC 16251457	R\$ 9.058,70	07/07/2028		R\$ 9.058,70	57	Aberto
				<b>R\$ 489.169,80</b>		<b>Aberto</b>

### 2.3.3 Considerações Finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

Alterar o valor inicialmente listado para R\$ 489.169,80 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos), conforme documentação comprobatória apresentada pela Recuperanda.

Mantém o crédito na Classe III – Quirografia.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 489.169,80 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos), referente a Recuperanda SG Consultoria e Serviços Ltda.**

**MANTER** o crédito na **Classe III – Quirografia.**

**MANTER** o crédito na lista do devedor **SG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (GRUPO NEXT).

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
004	BANCO ITAÚ S.A.	60.701.190/0001-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	142.779,66			-	CLASSE III	BRL	199.300,28
		<b>142.779,66</b>			-			<b>199.300,28</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	199.300,28	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>199.300,28</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou via e-mail, em 17/05/2024 e 20/06/2024, cópia da Proposta de Parcelamento de Dívida número de agrupamento 88469097514623135, planilha de evolução do débito e Extrato 876503 Conta Aval.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 142.779,66 na Classe III – Quirografária, referente a Recuperanda SG Consultoria e Serviços Ltda.

A Administradora Judicial verificou a existência dos contratos, garantias e valores a seguir.

#### 2.3.1 Origem do Crédito

**i) Proposta de Parcelamento de Dívida número de agrupamento 88469097514623135,** Constata-se que o crédito se origina da Proposta de Parcelamento de Dívida, número de agrupamento 88469097514623135, firmada entre a SG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA e ITAU UNIBANCO S.A., em 15/05/2023, no valor total a pagar de R\$ 221.804,20 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e quatro reais e vinte centavos), a ser pago por meio de uma entrada de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), com vencimento em 18/05/2023, mais 48 parcelas de R\$ 4.620,40 (quatro mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos) cada, vencendo-se a primeira em 17/07/2023 e a última em 17/06/2027. Na proposta, foi ajustada a taxa de juros remuneratórios de 2,02% ao mês e 27,12% ao ano.

**ii) Extrato 876503 Conta Aval,** foi apresentado pela Recuperanda somente o extrato de conta, com saldo negativo de R\$ 10.000,00, datado de 20/03/2024.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (GRUPO NEXT).



### 2.3.2 Natureza e Classificação do Crédito

Verifica que não há garantias constituídas.

### 2.3.3 Valor do Crédito

i) **Proposta de Parcelamento de Dívida número de agrupamento 88469097514623135**, afere que na relação de credores a Proposta de Parcelamento de Dívida estava relacionado pelo valor de R\$ 132.749,88 e, ante a apresentação de planilha de evolução do débito pela Recuperanda, altera o valor do crédito para R\$ 189.300,28 (cento e oitenta e nove mil e trezentos reais e vinte oito centavos):

Nº Documento	Valor Original	Vencido Original	Data Liquidação	Valor Saldo	Parcela
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 25,00	17/05/2023	17/05/2023	R\$ 0,00	1
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/07/2023	17/07/2023	R\$ 0,00	2
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/08/2023	21/08/2023	R\$ 0,00	3
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/09/2023	18/09/2023	R\$ 0,00	4
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/10/2023	18/10/2023	R\$ 0,00	5
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/11/2023	17/11/2023	R\$ 0,00	6
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/12/2023	18/12/2023	R\$ 0,00	7
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/01/2024	19/01/2024	R\$ 0,00	8
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/02/2024		R\$ 4.484,28	9
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/03/2024		R\$ 4.620,40	10
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/04/2024		R\$ 4.620,40	11
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/05/2024		R\$ 4.620,40	12
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/06/2024		R\$ 4.620,40	13
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/07/2024		R\$ 4.620,40	14
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/08/2024		R\$ 4.620,40	15
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/09/2024		R\$ 4.620,40	16
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/10/2024		R\$ 4.620,40	17
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/11/2024		R\$ 4.620,40	18
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/12/2024		R\$ 4.620,40	19
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/01/2025		R\$ 4.620,40	20
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/02/2025		R\$ 4.620,40	21
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/03/2025		R\$ 4.620,40	22
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/04/2025		R\$ 4.620,40	23
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/05/2025		R\$ 4.620,40	24
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/06/2025		R\$ 4.620,40	25
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/07/2025		R\$ 4.620,40	26
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/08/2025		R\$ 4.620,40	27
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/09/2025		R\$ 4.620,40	28
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/10/2025		R\$ 4.620,40	29
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/11/2025		R\$ 4.620,40	30
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/12/2025		R\$ 4.620,40	31
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/01/2026		R\$ 4.620,40	32
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/02/2026		R\$ 4.620,40	33
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/03/2026		R\$ 4.620,40	34
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/04/2026		R\$ 4.620,40	35
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/05/2026		R\$ 4.620,40	36
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/06/2026		R\$ 4.620,40	37
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/07/2026		R\$ 4.620,40	38



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (GRUPO NEXT).



SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/08/2026		R\$ 4.620,40	39
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/09/2026		R\$ 4.620,40	40
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/10/2026		R\$ 4.620,40	41
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/11/2026		R\$ 4.620,40	42
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/12/2026		R\$ 4.620,40	43
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/01/2027		R\$ 4.620,40	44
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/02/2027		R\$ 4.620,40	45
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/03/2027		R\$ 4.620,40	46
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/04/2027		R\$ 4.620,40	47
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/05/2027		R\$ 4.620,40	48
SOB MEDIDA 88469097514623	R\$ 4.620,40	17/06/2027		R\$ 4.620,40	49
				<b>R\$ 189.300,28</b>	

ii) **Extrato 876503 Conta Aval**, afere que na relação de credores o crédito estava relacionado pelo valor de R\$ 10.000,00 e, ante a documentação comprobatória apresentada pela Recuperanda, o mantém listado por essa importância.

#### 2.3.4 Considerações Finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

Altera o valor inicialmente listado para R\$ 199.300,28 (cento e noventa e nove mil e trezentos reais e vinte oito centavos), conforme documentação comprobatória apresentada pela Recuperanda.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para ITAU UNIBANCO S.A.

Mantem a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 199.300,28 (cento e noventa e nove mil e trezentos reais e vinte oito centavos)**, referente à **RECUPERANDA SG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**.

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária**.

**ALTERAR** razão social para **ITAU UNIBANCO S.A.**



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
032	RODRIGO CRUZ RIBEIRO GONÇALVES	734.275.519-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	38.000,00			-	CLASSE III	BRL	38.000,00
		<b>38.000,00</b>			-			<b>38.000,00</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	38.000,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>38.000,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia de contrato mútuo.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 38.000,00 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

O crédito se origina do seguinte instrumento: Contrato de Mútuo Nº 01-2023, firmado em 31 de maio de 2023. Resumo das condições: Rodrigo Cruz Ribeiro Gonçalves, como mutuante, entregou à SG Consultoria e Serviços Ltda., a quantia de R\$ 38.000,00 através de transferência bancária. A mutuária se compromete a restituir essa quantia até 30 de dezembro de 2024

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária;**

**MANTER** o crédito na lista do devedor **SG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**





**ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS**

**Processo nº 0003010-24.2024.8.16.0185**

**SG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**

**CLASSE IV**  
**ME e EPP**



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA



## 1. Informações Gerais

## Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
006	CALCULUS - SERVICOS ADMINISTRATIVOS - EIRELI	20.429.523/0001-65

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	450,00	-	-	-	CLASSE IV	BRL	450,00
		<b>450,00</b>			<b>-</b>			<b>450,00</b>

## Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	450,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>450,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

## 2. Manifestações e Análise

## 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

## 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia da nota fiscal nº 8761 no valor de R\$450,00, conforme listado inicialmente.

## 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 450,00 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

Mantém o valor listado de R\$450,00 pela Recuperanda, conforme documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VALOR
8761	1	CALCULUS - SERVICOS ADMINISTRATIVOS - EIRELI	20.429.523/0001-65	12/01/2023	450,00
<b>Total</b>					<b>450,00</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

**ALTERAR** a razão social para **CALCULUS - SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
034	SPRADA & ROSSETIM CONTADORES ASSOCIADOS S.S	12.010.293/0001-77

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.008,00			-	CLASSE IV	BRL	1.008,00
		<b>1.008,00</b>			-			<b>1.008,00</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.008,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.008,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia de nota fiscal nº 30071, através de e-mail em 17/05/2024 totalizando o valor de R\$ 1.008,00, conforme listado inicialmente.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.008,00 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 27/03/2024.

Mantém o valor listado de R\$1.008,00 pela Recuperanda, conforme documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMISSÃO	VALOR
30071	SPRADA & ROSSETIM CONTADORES ASSOCIADOS S.S	12.010.293/0001-77	29/02/2024	1.008,00
<b>Total</b>				<b>1.008,00</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe IV - ME e EPP.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais)**;

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP**.